



CONTRATO DE GESTÃO Nº 455/2019

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARUERI E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE.

O **MUNICÍPIO DE BARUERI**, inscrito no CNPJ nº 46.523.015/0001-35 com sede na Rua Prof. João da Matta e Luz nº 84, Centro, Barueri/SP, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. **ANA REGINA DE LISBOA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.485.494-4, e CPF/MF sob o nº 029.196.278-56, residente e domiciliado em Barueri/SP doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE**, inscrita no CNPJ nº 56.322.696/0011-07, com endereço na Alameda Rio Negro, nº 650, Alphaville – Centro Industrial e Empresarial no Município de Barueri, neste ato representado por **ACHYLES JOSE THEOPHANES SANTOS**, CPF/MF sob o nº 124.581.068-54, doravante designada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.600, de 28 de março de 2018 e demais disposições legais, referente à **Seleção Pública nº 008/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **"CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN"**, em conformidade com os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento:

- Anexo Técnico I – Definição e Volume de Produção Quantitativa;
- Anexo Técnico II – Regras do Sistema de Repasse;
- Anexo Técnico III – Definição e Avaliação dos Indicadores de Qualidade;
- Termo da Permissão de Uso dos Bens Móveis;
- Termo da Permissão de Uso dos Bens Imóveis.

1.2. O objeto do presente contrato deverá garantir atendimento exclusivo aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido.

1.3. A finalidade do contrato deverá ser executada de forma a garantir: qualidade, eficácia, eficiência, efetividade e os resultados esperados.

1.4. Também fazem parte integrante do presente contrato o edital de **Seleção Pública nº 008/2019**, seus anexos e o projeto da entidade contratada.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Assegurar a organização, administração e gerenciamento do **"CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN"** objeto do presente Contrato de Gestão, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade de saúde e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento do **"CENTRO DE**

1





DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN".

1.2. Garantir, em exercício no "**CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN**", quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa, no dimensionamento de pessoal – Anexo VI.

1.3. A CONTRATADA obrigará-se a realizar o processamento de todos os exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica, citopatologia coletados na Rede Municipal de Saúde do Município de Barueri.

1.4. A CONTRATADA será responsável em manter um posto de coleta para realização dos exames de análises clínicas, anatomia patológica, citopatologia e realização de exames de imagens, de usuários adultos e infantis, no "**CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN**", disponibilizando profissionais, insumos e todos os materiais necessários.

1.5. Caberá a CONTRATADA manter o funcionamento do posto de coleta para exames laboratoriais sendo para exames de sangue das 7h às 11h, curvas glicêmicas das 7h às 9h, coleta de secreção corporal e espermograma das 11h às 17h, fezes (parasitológico, cultura, pesquisa de sangue oculto ou outras pesquisas), urina 1 e urocultura das 7h às 17h, todos através de agendamento prévio.

1.6. A CONTRATADA será responsável por adquirir e distribuir lanche pós jejum aos usuários conforme necessidade, composto por no mínimo (1) um suco de fruta individual e/ou achocolatado, (1) uma porção de no mínimo 23g de bolacha doce ou salgada.

1.7. A CONTRATADA será responsável pela coleta e realização de todos os exames do "NÚCLEO DE SAÚDE DA MULHER".

1.8. A CONTRATADA deverá garantir que o processamento do material recebido da urgência e ambulatorial "in loco", ou seja, no espaço físico do próprio "**CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN**", evitando mobilização excessiva do material, o que incorre em maior risco de extravio/troca de materiais biológicos, garantindo, assim, a qualidade analítica das amostras e cumprimento do Tempo de Atendimento Total - TAT.

1.9. A CONTRATADA na etapa analítica que corresponde à análise/processamento das amostras coletadas, deverá garantir a realização em equipamentos com adequadas condições de operação, com emprego de tecnologia da informação moderna, produtos, materiais e serviços qualificados, por equipe competente.

1.10. A CONTRATADA deverá manter os programas hoje desenvolvidos de Tuberculose e HIV do Ministério da Saúde, sem que haja descontinuidade.

1.11. A CONTRATADA deverá garantir através de um Plano de Contingência o funcionamento ininterrupto da prestação de serviço em casos de eventualidade.

1.12. A CONTRATADA deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral (NMG): predial, hidráulica e elétrica que contemplem as áreas de manutenção preventiva e corretiva de forma contínua dos equipamentos não médicos, instalações, gases em geral, bem como manter um serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos, infectantes e químicos e um Núcleo de Engenharia Clínica para manutenção preventiva e corretiva de forma contínua dos equipamentos médicos, para o bom desempenho dos equipamentos, por meio de serviços especializados.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=2

Handwritten signature in blue ink.





1.13. A CONTRATADA deverá possuir setor de Laudos para melhoria na liberação dos resultados, composto por no mínimo um médico Patologista Clínico, proporcionando assim uma integração clínico-laboratorial.

1.14. A CONTRATADA deverá manter uma Soroteca, conforme legislação vigente, para evitar que o paciente precise refazer todas as etapas para um novo exame, caso necessário, proporcionando mais agilidade nos processos, evitando geração de novos custos e uma averiguação dos processos caso haja algum questionamento por parte do paciente ou corpo clínico.

1.15. A CONTRATADA será responsável por realizar os serviços de esterilização e reprocessamento dos artigos médicos hospitalares utilizados no **"CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN"**, cabendo a CONTRATADA a reposição dos materiais re-esterilizáveis em quantidade suficiente ao bom andamento dos serviços.

1.16. A CONTRATADA será responsável por providenciar o serviço de remoção por ambulância aos usuários que por ventura venham a necessitar de atendimento de urgência e/ou emergência proveniente do **"CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN"**, o usuário deverá ser encaminhado para o local designado pela Central de Regulação do Município, através de transporte especializado, com equipe médica, de enfermagem (enfermeiros e técnicos de enfermagem) e motorista.

1.17. A CONTRATADA será responsável por arcar com as despesas relacionadas ao transporte, tais como combustível, pedágio, manutenção, limpeza, licenciamento, multas e seguros.

1.18. A CONTRATADA será responsável por arcar com TODAS as contas de consumo do **"CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN"**.

1.19. A emissão de resultados será de total responsabilidade da CONTRATADA, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.20. A CONTRATADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da Unidade e os serviços a serem prestados. Obedecer às Normas do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

1.21. A CONTRATADA será responsável por manter profissional designado como Responsável Técnico do **"CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN"**, com devido registro no respectivo Conselho de Classe.

1.22. A CONTRATADA será responsável por manter equipe técnica necessária em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria profissional ensejando que o **"CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN"** realize os serviços de diagnósticos quantificada no contrato de gestão e com maior qualidade.

1.23. A CONTRATADA deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as normas da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas / MTE – Ministério do

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=3





Trabalho e Emprego, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR Nº 32/2005 do MTE.

1.24. A CONTRATADA deverá possuir um programa de controle médico de saúde ocupacional, com avaliação anual.

1.25. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente na entrega da prestação de contas financeiras ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

1.26. Caberá a CONTRATADA não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados.

1.27. A CONTRATADA não permitirá a utilização do trabalho do menor.

1.28. A CONTRATADA deverá prever fornecimento de alimentação aos funcionários conforme legislação vigente.

1.29. A CONTRATADA deverá afastar imediatamente das dependências da Unidade, qualquer empregado, por mais qualificado seja, cuja presença venha a ser considerada inconveniente aos interesses da Unidade, promovendo sua imediata substituição.

1.30. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme proposto pela CONTRATANTE durante o prazo de vigência do contrato respeitando as cláusulas contratuais.

1.31. A CONTRATADA deverá possuir rotinas, políticas e protocolos administrativos, assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem os aspectos técnicos, organizacionais e operacionais.

1.32. Caberá a CONTRATADA manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, quando for o caso, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.33. Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, a terminologia "Secretaria de Saúde de Barueri";

1.34. A CONTRATADA deverá garantir a substituição imediatamente, em caso de eventual ausência dos profissionais, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto à COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG.

1.35. A CONTRATADA responderá por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.

1.36. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no "**CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN**", disponibilizando a qualquer momento à COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico,

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=4





assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no "**CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN**".

1.37. A CONTRATADA deverá adotar Prontuário Único do Usuário para as pacientes do "NÚCLEO DE SAÚDE DA MULHER" com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem e demais profissionais da área de saúde que assistam o paciente).

1.38. A CONTRATADA deverá aderir ao sistema de informática SISS – Sistema Inteligente do Serviço da Saúde, implantada na rede Municipal de Barueri ou outro sistema de gestão aderido pela Secretaria de Saúde, onde serão extraídas informações das produções assistenciais, que permitirá o monitoramento, controle e avaliação da SECRETARIA DE SAÚDE/ COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG.

1.39. Caberá a CONTRATADA, em comum acordo com a SECRETARIA DE SAÚDE, caso se faça necessário, para o bom funcionamento das atividades e possível identificação de incompatibilidade com o Sistema SISS – Sistema Inteligente do Serviço da Saúde, a aquisição de software de gerenciamento e apoio ao controle contábil- financeiro, almoxarifado, farmácia, nutrição, sistema de custos, serviços de apoio, relatórios gerenciais, entre outros necessários à execução dos serviços. Além disso, a CONTRATADA deverá, caso não haja e/ou não atenda às necessidades, implantar e manter uma rede de dados estruturada, para o pleno funcionamento da Unidade física e dos sistemas em utilização, bem como, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas implantados, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas necessárias para a manutenção do (s) sistema (s), ora adquiridos, equipamentos, infraestrutura em geral.

1.40. Para o gerenciamento e funcionamento dos ativos de Tecnologia da Informação (TI), a CONTRATADA disponibilizará software via internet (Web), para o acompanhamento do órgão responsável de TI do Município - Centro de Inovação e Tecnologia (CIT).

1.41. A CONTRATADA deverá possuir equipamentos com as quantidades mínimas necessárias para operacionalizar o "**CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN**" determinados, de acordo com o uso de cada sala, pela engenharia clínica da Secretaria de Saúde.

1.42. Caberá a CONTRATADA providenciar totens para emissão de senha de atendimento, aquisição de painéis de chamada de senha nas áreas necessárias, compostos de tela de TV, suporte para fixação na parede e mini PC acoplado a TV para instalação do sistema de chamada de senha, pontos de Wi-Fi no prédio, as especificações mínimas desses equipamentos seguem no Anexo XI a esse documento.

1.43. Caberá a CONTRATADA manter dois links de internet de operadoras diferentes, para redundância no acesso ao sistema SISS, bem como para prover acesso à Internet e quaisquer outros sistemas. A velocidade mínima de acesso deverá ser determinada a partir das necessidades do sistema PACS.

1.44. A CONTRATADA deverá contemplar as integrações entre seus sistemas e os sistemas da CONTRATANTE, de acordo com os seguintes parâmetros:

1.44.1. Integração de cadastros de paciente;

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=5

A. -

AJ





1.44.2. Integração de agendas, bloqueios e atendimentos realizados;

1.44.3. Integração de ordem de serviço de pedido de exame laboratorial, contemplando todas as máscaras para realização do pedido de exame laboratorial, e devido retorno dos parâmetros para emissão de laudo;

1.44.4. Integração de resultados de exames de imagem, para visualização dos resultados a partir do sistema de saúde do município.

1.45. A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema de armazenamento e distribuição de imagens PACS (Picture Archiving and Communication System) que se traduz em Sistema de comunicação e arquivamento de imagens. A função primordial é armazenar e permitir a comunicação futuramente entre a rede de saúde do Município e as plataformas tecnológicas instaladas.

1.46. O sistema PACS deverá permitir integração com o sistema disponibilizado pelo serviço de telerradiologia, responsável pela emissão de laudos médicos, conforme Resolução CFM 2107/2014 que define e normatiza a telerradiologia, esta integração permitirá atender todo fluxo de imagens desde a aquisição do exame até o diagnóstico, processo de laudo e monitoramento.

1.47. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema online para consulta das imagens dos exames a partir de outras unidades de saúde do município.

1.48. A CONTRATADA deverá seguir as informações e definições mínimas e para o serviço de PACS:

1.48.1. Das modalidades de exames disponíveis no "**CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN**": 01(um) aparelho de Tomografia Computadorizada, 01(um) aparelho de Ressonância Magnética, 02(dois) Mamógrafos, 01(um) aparelho de Raio X Digital, 01(um) aparelho de Raio X Telecomandado, 01(um) aparelho de Cintilografia, 01(um) aparelho de Densitometria Óssea, 12(doze) aparelhos de Ultrassons.

1.48.2. Definição das modalidades de tecnologias que fornecerão as imagens:

1.48.3. Linguagem HL7;

1.48.4. Volumetria de Exames: Capacidade Média 40.000 exames /mês;

1.48.5. Ferramenta de pós processamento avançado: MIP, MPR e 3D- Formato de pós processamento avançado;

1.48.6. Infraestrutura: Servidores de aplicação em alta resolução, com Data Center, disponibilidade em 99% a.a.;

1.48.7. Broker (Servidor de passagem): Capacidade de receber, compactar e encaminhar imagens;

1.48.8. Armazenamento das imagens: on line: 24(vinte e quatro) meses; near line: 5(cinco) anos; off line: 5(cinco) anos;

1.48.9. Prefating: Ferramenta de busca automática, permite funcionalidade;

1.48.10. Possibilitar integração com sistema de gestão da CONTRATADA, este que deverá possuir módulo para laudo de Radiologia.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=6

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confirma os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/60930309205876387861>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 60930309205876387861-6
Data: 03/09/2020 13:22:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL53504-6AAA;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular





1.49. Do serviço de telerradiologia:

1.49.1. Serviço de Contratação de laudos médicos para as modalidades: Densitometria Óssea, Mamografia, Medicina Nuclear, Radiologia Geral e Especializada, Ressonância Magnética e Tomografia Geral e Especializada.

1.49.2. Níveis de Serviços estimados:

1.49.2.1. Exames de Urgência: 2(duas) horas, Prioridade: 6(seis) horas, Rotina: de 24 a 72 horas.

1.49.2.2. O serviço deverá ser baseado na resolução CFM Nº 2.107/2014, que define e normatiza a Telerradiologia.

1.50. A CONTRATADA deverá realizar as integrações em conjunto com a equipe da CONTRATANTE em até 90 dias. Será elaborado um cronograma de acompanhamento, detalhando as reuniões necessárias, todas as tarefas de integração, desenvolvimento, homologação e implantação da solução integrada com o sistema de saúde do município, com a participação do CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA (CIT)/SECRETARIA DE SAÚDE e CONTRATADA.

1.51. A CONTRATADA deverá assistir de forma abrangente os usuários, procedendo aos devidos registros do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), segundo os critérios do Órgão Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Saúde e do Ministério da Saúde.

1.52. A CONTRATADA deverá disponibilizar a agenda de exames com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para gerenciamento da Central de Regulação Municipal.

1.53. A CONTRATADA deverá obedecer à padronização dos protocolos instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização dos exames de diagnóstico de análises clínicas, anatomia patológica, citopatologia e de imagens.

1.54. Caberá a CONTRATADA prever que a renovação de tecnologias, frutos de avanços tecnológicos, sejam adequados a estrutura da edificação, realizados através de laudo técnico, garantindo a segurança e respeitando os órgãos de fiscalização.

1.55. Caberá a CONTRATADA relatar à Secretaria de Saúde do Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do Contrato de Gestão.

1.56. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

1.57. A CONTRATADA não será permitido transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

1.58. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e descarte adequado dos resíduos de serviços de saúde, seguindo as orientações da RDC 302/05 e RDC 306/04-ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo.

1.59. A CONTRATADA deverá dispor de local de impressão e entrega de resultados de exames impressos aos pacientes do **"CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN"**, que será sob demanda conforme solicitação do usuário.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=7





1.60. A CONTRATADA deverá disponibilizar os resultados de exames na forma on line contemplando entregar ao usuário de forma escrita e expressa a forma de acesso, com link de acesso, usuário, senha, data máxima de disponibilidade.

1.61. A CONTRATADA deverá entregar o resultado do exame em mídia eletrônica compatível com a Rede Municipal para os exames que assim se fizerem necessários.

1.62. Os laudos deverão ser emitidos conforme a RDC/ANVISA Nº. 302/2005, devendo a CONTRATADA proceder a coleta e reprocessamento do material, quando requerida pelo profissional solicitante, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.63. Todas as segundas vias, emitidas, de resultados de exames será de total responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.64. A CONTRATADA deverá manter arquivo do resultado dos exames por, no mínimo 05 (cinco) anos, sem prejuízo das regras gerais de controle e avaliação, referentes à comprovação de prestação dos serviços, ressalvados os prazos diferenciados previstos em Lei.

1.65. Será de responsabilidade da CONTRATADA manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço.

1.66. A CONTRATADA deverá enviar todos os relatórios solicitados pela CONTRATANTE de Gestão e Epidemiológicos.

1.67. A CONTRATADA deverá cumprir a Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 do Ministério da Saúde e suas atualizações, que dispõe sobre as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.

1.68. A CONTRATADA deverá garantir ao paciente ou a seu representante legal a retirada de blocos e lâminas de seus exames quando assim o desejarem, cabendo à instituição responsável pela guarda elaborar documento dessa entrega, a ser assinado pelo requisitante, o qual deverá ser arquivado junto ao respectivo laudo. (FONTE: RESOLUÇÃO CFM Nº 2.074/2014).

1.69. A CONTRATADA deverá ter disponível a comprovação de manutenção preventiva periódica e corretiva dos equipamentos.

1.70. A CONTRATADA deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados.

1.71. A CONTRATADA deverá manter um serviço de apoio e direcionamento dos pacientes dentro da Unidade, chamado "Posso Ajudar", visando agilizar e facilitar o fluxo de usuários.

1.72. Em relação aos direitos dos usuários, a CONTRATADA obrigará-se-á:

1.72.1. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=8





- 1.72.2.** Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 1.72.3.** Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar a participação em estudos clínicos voltados para a pesquisa científica, assim como em atividades de ensino que ocorram nas dependências do "**CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN**";
- 1.72.4.** Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- 1.72.5.** Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 1.72.6.** Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 1.72.7.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
- 1.72.8.** Assegurar aos usuários o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso, conforme Lei n.º 9.982 de 14 de julho de 2000;
- 1.72.9.** Garantir acesso e conduta às crianças, adolescentes, portadores de necessidades especiais, gestantes e idosos, conforme previsto na legislação vigente;
- 1.72.10.** Garantir atendimento indiferenciado aos usuários.
- 1.73.** A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação as áreas de trabalho, as instalações e os materiais utilizados na prestação do serviço, empregando-se preparações e produtos que atendam às normas técnicas de saúde vigentes.
- 1.74.** Caberá a CONTRATADA apresentar certificado anual de participação em Programa Nacional de Controle de Qualidade, expedido por empresa certificada pela ANVISA.
- 1.75.** A CONTRATADA responderá por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, civil ou penal.
- 1.76.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato.
- 1.77.** A CONTRATADA deverá permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.
- 1.78.** A CONTRATADA caberá adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela CONTRATANTE na execução do objeto deste contrato, sem custo para a CONTRATANTE.
- 1.79.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, até o 2º dia de cada mês, os serviços efetivamente prestados, através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) meio eletrônico, contendo informações geradas no Sistema de Informação oficial do Ministério da saúde que deverá corresponder com o relatório de prestação de contas,

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

-9





havendo inconsistências entre as informações o procedimento será glosado, de acordo com o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE.

1.80. Enviar à COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG e ao DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR – DTTS, o departamento fiscalizador pelas contas financeiras, até o dia 20 de cada mês ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior, os relatórios relativos às atividades desenvolvidas no **"CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN"**, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados pela unidade de saúde.

1.81. A CONTRATADA deverá encaminhar à COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DE GESTÃO - CPACG, impreterivelmente até o dia 25 do mês a escala médica do mês subsequente, devendo a escala ser afixada em local visível nas dependências do **"CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN"**.

1.82. A CONTRATADA deverá manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da CONTRATANTE, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.

1.83. A CONTRATADA deverá garantir total atendimento a legislação vigente que se aplica as atividades desenvolvidas e manter a unidade devidamente licenciada junto à Vigilância Sanitária Municipal, garantindo ainda a manutenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) durante toda a vigência do Contrato de Gestão.

1.84. Como condição para assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital.

1.85. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção pública.

1.86. Caberá à CONTRATADA arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

1.87. A CONTRATADA não deverá em nenhuma hipótese cobrar direta ou indiretamente ao paciente por serviços médicos ou outros complementares referente à assistência a ele prestada, sendo lícito, no entanto, buscar junto ao CONTRATANTE o ressarcimento de despesas realizadas e que não estão pactuadas, mas que foram previamente autorizadas.

1.88. A CONTRATADA será responsável por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

1.89. A CONTRATADA consolidará a imagem do **"CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN"** como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários, primando pela melhoria na qualidade da assistência.

1.90. A CONTRATADA deverá manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos do **"CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN"**, conforme Termo de Permissão de uso.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

10



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 60930309205876387861-10
Data: 03/09/2020 13:22:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL53508-RGIU;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





1.91. A CONTRATADA devolverá ao CONTRATANTE, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, conforme Termo de Permissão de uso.

1.92. A CONTRATADA caberá dispor da informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados contendo no mínimo: nome, RG e endereço completo de sua residência, por razões de planejamento das atividades assistenciais.

1.93. Havendo a impossibilidade por parte da CONTRATADA, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que a CONTRATADA apresente até o dia 20 do mês subsequente do fechamento do semestre, os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda. Os dados deverão ser remetidos à COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG, para que sejam examinados, aprovados e validados.

1.94. A CONTRATADA deverá possuir e manter em pleno funcionamento:

1.94.1. Comissão de Padronização de Matérias Médicos e Insumos;

1.94.2. Comissão de Ética Médica;

1.94.3. Comissão Ética de Enfermagem;

1.94.4. Comissão de Qualidade e Segurança no Cuidado ao Usuário;

1.94.5. Comissão de Atenção à Saúde da Mulher – Núcleo de Saúde da Mulher;

1.94.6. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;

1.94.7. Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

1.94.8. Comissão de Gerenciamento de Resíduos;

1.95. A CONTRATADA deverá adotar CNPJ filial específico para movimentar os recursos financeiros transferidos pela CONTRATANTE para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO em conta bancária específica e exclusiva, de modo a discriminar os tributos e demais despesas do presente CONTRATO DE GESTÃO. O objetivo é não confundir os recursos próprios da instituição matriz, oriundos de outras fontes de financiamento, com os recursos repassados pela CONTRATANTE para custeio das atividades do **"CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN"**.

1.96. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início de suas atividades para apresentar ao CONTRATANTE o CNPJ específico e o nº da conta bancária específica e exclusiva.

1.97. A CONTRATADA deverá publicar, anualmente, os relatórios financeiros e o relatório de execução do presente Contrato de Gestão, no Jornal Oficial do Município, até o dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente.

1.98. A CONTRATADA deverá elaborar e enviar à COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG e ao DEPARTAMENTO

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=11





TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR – DTTS, órgão fiscalizador das contas financeiras, em modelos por estes estabelecidos, relatórios de execução assistencial e financeiro, trimestral, semestral e anual em datas pré-estabelecidas pelos órgãos competentes, juntamente com a prestação de contas dos meses subsequentes a cada período.

1.99. A CONTRATADA deverá elaborar e encaminhar relatório consolidado de execução e demonstrativos financeiros, ao final de cada exercício fiscal, devendo ser apresentado à COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG e ao DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR – DTTS, órgão fiscalizador pelas contas financeiras até o dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente. Os relatórios de execução anual enviados na prestação de contas assistenciais deverão ser submetidos à aprovação prévia da COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTOS DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG em tempo hábil para publicação.

1.100. A CONTRATADA deverá no primeiro dia útil do mês solicitar a liberação de repasse e anexar os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior, bem como as certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, trabalhista, certificado de regularidade do FGTS, extrato bancário com a movimentação até o último dia do mês anterior e resumo do saldo das provisões trabalhistas.

2.101. A municipalidade destinará a título de investimentos, repasse em parcela única no valor de R\$13.000.000,00 (treze milhões de reais) ao parceiro privado para aquisição dos equipamentos e mobiliários conforme Anexo XV.

2.101.1. Considerando o anexo XVI - Relação de especificação técnica mínima dos equipamentos e mobiliários ficará a entidade obrigada a submeter a aquisição dos mobiliários e equipamentos à COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO – CPACG para análise e aprovação.

2.101.2. A CONTRATADA comunicará à avaliação da COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG, todas as aquisições e doações de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.

2.102. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso das Comissões instituídas pelo Órgão Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Saúde, do Controle Interno e da Auditoria Geral do SUS, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

2.103. A CONTRATADA apresentará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato os Regulamentos de Recursos Humanos, Financeiros e de Aquisição de Bens, Obras e Serviços, realizados com recursos públicos, devendo os mesmos ser referendados pela COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG e o DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR - DTTS, para posterior publicação no Diário Oficial do Município e Imprensa local, pela CONTRATADA.

2.104. Fica vedado a CONTRATADA o favorecimento, em contratações de serviços, contratações de pessoal e compras, estabelecendo relacionamentos comerciais com parentes, familiares e amigos, pessoas ou organizações que já mantiveram outros vínculos profissionais com os dirigentes da entidade, em consonância ao disposto no Manual de Repasse ao Terceiro Setor, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.105. Tal vedação deverá constar expressamente no Regulamento de RH, Financeiros e

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=12

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confirma os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/60930309205876387861>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 60930309205876387861-12
Data: 03/09/2020 13:22:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL53510-H9KLI;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





de Aquisição de bens, Obras e Serviços, do subitem 2.104.

2.106. Todas as contratações de pessoal, serviços e compras, deverão ser realizadas no CNPJ da Filial da CONTRATADA.

2.107. A CONTRATADA para contratação de Recursos Humanos deverá realizar processo seletivo.

2.108. A CONTRATADA deverá garantir à segurança patrimonial, pessoal dos usuários que estão sob sua responsabilidade, bem como a de seus empregados.

2.109. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato de Gestão, e executá-lo de acordo com a legislação vigente.

2.110. Em relação ao Gerenciamento de Tecnologia, a CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato um Plano de Gerenciamento de Equipamentos Médico-Hospitalares para atender e adequar o "**CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN**" na Resolução RDC nº 02/2010, do Ministério da Saúde.

2.111. Como parte do Plano de Gerenciamento de Equipamentos Médico-Hospitalares, a CONTRATADA deverá manter o inventário do parque tecnológico atualizado, bem como a indicação do histórico e do estado que o mesmo se encontra, encaminhando relatórios trimestrais à COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG a fim de acompanhar/supervisionar o processo de gerenciamento do parque tecnológico.

2.112. Como parte do Plano de Gerenciamento da base tecnológica instalada a CONTRATADA deverá manter uma equipe técnica de Engenharia Clínica no local conforme composição mínima de RH informada no VI.

2.113. A CONTRATADA deverá enviar à COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG relatório gerencial mensal do núcleo de engenharia clínica juntamente com a prestação de contas assistencial com as seguintes informações mínimas: número de serviços corretivos (informações detalhadas), plano de manutenções preventivas (planejado x realizado), custos das manutenções detalhadas (peças x serviços) e treinamento para uso das tecnologias.

2.114. A equipe de Engenharia Clínica da CONTRATADA deverá manter sistema de gestão tecnológica que seja capaz de realizar a gestão das informações assim como extrair os principais indicadores da área de Engenharia (MTTR, MTBF e disponibilidade).

2.115. A CONTRATADA deverá informar a Central de Regulação do Município/Secretaria de Saúde os serviços de manutenção preventiva/calibração planejados dos equipamentos médicos com a devida antecedência, para que não ocorra o agendamento de serviços em datas de indisponibilidade dos mesmos.

2.116. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica local de Manutenção Predial conforme composição mínima de RH informada no VI.

2.117. A CONTRATADA deverá enviar à COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG relatório gerencial mensal do núcleo de manutenção geral juntamente com a prestação de contas assistencial com as seguintes informações mínimas: número de serviços corretivos (informações detalhadas), plano de manutenções preventivas (planejado x realizado), custos das manutenções detalhadas (peças x serviços) para todos os núcleos de infraestrutura: elevadores, grupo gerador,

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=13

[Handwritten signature]





sistema de climatização (PMOC), limpeza de telhados, jardinagem e rede elétrica.

2.118.A equipe de Manutenção Predial da CONTRATADA deverá manter sistema de gestão predial que seja capaz de realizar a gestão das informações assim como extrair os principais indicadores da área de Engenharia (MTTR, MTBF e disponibilidade).

2.119.A CONTRATADA prestará atendimento exclusivo aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido e dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência.

2.120.A CONTRATADA administrará os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

2.121.A permissão de uso, referida no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na legislação pertinente.

2.122.A CONTRATADA deverá comunicar à instância responsável da CONTRATANTE, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.

2.123.A CONTRATADA deverá transferir integralmente à CONTRATANTE, em caso de desqualificação, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros, relativos ao presente CONTRATO DE GESTÃO de assistência à saúde no "**CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN**".

2.124.A CONTRATADA deverá apresentar à COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG, no máximo até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no mês e das metas alcançadas.

2.125.A CONTRATADA deverá afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de Entidade Privada sem Fins Econômicos de gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

2.126.A CONTRATADA comprometer-se-á a não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do "**CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN**", sem a prévia ciência e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de BARUERI.

2.127.A CONTRATADA permitirá o livre acesso aos livros contábeis, papéis, documentos e arquivos concernentes às atividades e operações objeto do CONTRATO DE GESTÃO pelo pessoal especialmente designado pela CONTRATANTE, bem como, pelos técnicos dos demais órgãos de controle interno e externo, quando em missão de fiscalização, controle, avaliação ou auditoria.

2.128.A CONTRATADA deverá encaminhar à COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO - CPACG e o DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR - DTTS, em modelos por este estabelecidos, relatórios de execução mensal, trimestral, semestral e anual de atividades assistenciais e financeiras.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.103.A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física,

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=14

[Handwritten signature]





recursos financeiros, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos de sua responsabilidade para a organização, administração e gerenciamento do **"CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN"**.

3.104.A CONTRATANTE deverá prover a CONTRATADA os recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto.

3.105.A CONTRATANTE prestará esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

3.106.A CONTRATANTE realizará o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através da COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG, a qual acompanhará o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela CONTRATADA aos usuários no **"CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN"**;

3.107.A CONTRATANTE referendará através da COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG os regulamentos de que trata o subitem 2.104.

3.108.A CONTRATANTE permitirá o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração dos correspondentes termos de permissão de uso e sempre que uma nova aquisição for comunicada pela CONTRATANTE.

3.109.A permissão/cessão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.600, de 28 de março de 2018, devendo ser realizada no ato da assinatura deste Instrumento.

3.110.Promover, observado o interesse público, a cessão de servidores públicos para exercício no **"CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN"**.

3.111.Caberá a CONTRATANTE proceder o pagamento dos vencimentos dos servidores públicos que serão cedidos a CONTRATADA, cujo o valor mensal estimado é de R\$238.305,93 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e cinco reais e noventa e três centavos) referente a despesa mensal com a folha de pagamento considerando o quantitativo da folha de pagamento de 01/2019. Havendo diferenças no valor estimado da folha de servidores a serem compensadas, estas serão feitas no mês subsequente.

3.112.A CONTRATANTE, será responsável pelo serviço de coleta dos materiais biológicos, compreendendo a disponibilização de profissional técnico habilitado, insumos necessários e transporte dos materiais biológicos coletados nas Unidades até o **"CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN"**, cabendo a CONTRATADA o processamento desses materiais.

3.113.A CONTRATANTE obrigar-se-a a executar a remoção de pacientes ao **"CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN"** quando necessário, através de transporte especializado, com equipe médica, de enfermagem (enfermeiros e técnicos de enfermagem) e motorista.

3.114.A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=15





Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Memorial Descritivo.

3.115.A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.116.A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

3.117.A CONTRATANTE deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.118.A CONTRATANTE deverá providenciar a entrega das especificações técnicas mínimas de equipamentos e mobiliários sob a responsabilidade de aquisição da CONTRATADA no ato da assinatura do contrato.

3.119.A CONTRATANTE deverá providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela CONTRATADA e fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

3.120.Caberá a CONTRATANTE solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do Contrato de Gestão.

3.121.A CONTRATANTE deverá preparar os expedientes referentes ao pagamento dos repasses contratuais.

3.122.A CONTRATANTE deverá fiscalizar as instalações da CONTRATADA, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato de Gestão.

3.123.Caberá a CONTRATANTE organizar e regular os fluxos dos usuários através da Central de Regulação do Município de Barueri, no limite da capacidade operacional do "**CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN**".

3.124.A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste memorial descritivo, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

3.125.A CONTRATANTE deverá providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela CONTRATADA, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

3.126.A CONTRATANTE através da Vigilância Epidemiológica Municipal será responsável por repassar à CONTRATADA os protocolos e fluxos referentes às demandas do Instituto Adolfo Lutz - IAL/SP.

3.127.Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pela CONTRATANTE através da COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da CONTRATADA, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos.

4. DA VIGÊNCIA

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=16

9.

A





4.103. A vigência do presente instrumento será da data de assinatura até **31/08/2024**.

4.104. A **execução dos serviços** será pelo período de 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos, compreendido entre **01/09/2019 e 31/08/2024**.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.103. O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, mas preferencialmente em regime semestral, mediante revisão das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável da COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO - CPACG e o DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR - DTTS, bem como a autorização da autoridade competente.

5.104. Poderá também ser alterado para acréscimos ou supressões nas obrigações, desde que devidamente justificado.

5.105. As alterações de que tratam os subitens acima deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, devendo para tanto ser respeitado o interesse público e o objeto do presente contrato.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.103. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas do CONTRATANTE, sendo permitido à CONTRATADA o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização Social, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, cujos recursos deverão ser aplicados exclusivamente para o objeto do Contrato de Gestão.

6.104. Para a execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, o valor total de **R\$ 415.297.429,74 (quatrocentos e quinze milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)**, sendo que **R\$ 402.297.429,74** (quatrocentos e dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) corresponde à verba de **custeio** da Unidade e **R\$ 13.000.000,00** (treze milhões de reais), em parcela única, corresponde a verba de **investimento**.

6.105. O valor pactuado será repassado pelo CONTRATANTE, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima deste Contrato.

6.106. Os recursos destinados ao presente Contrato de Gestão serão empenhados globalmente em montante correspondente às despesas previstas até

6.107. Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato.

6.108. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=17








- **02.19.05.10.303.0062.2065-3390.3900 D.R. 01 R\$ 25.336.563,60**

Dotação orçamentária específica para o exercício de 2020 R\$ 83.289.228,78

Dotação orçamentária específica para o exercício de 2021 R\$ 83.637.719,28

Dotação orçamentária específica para o exercício de 2022 R\$ 83.637.719,28

Dotação orçamentária específica para o exercício de 2023 R\$ 83.637.719,28

Dotação orçamentária específica para o exercício de 2024 R\$ 55.758.479,52

6.109. Para os exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 serão alocados os recursos orçamentários específicos para cada ano.

6.110. Do total dos recursos financeiros previsto nesta Cláusula, a CONTRATADA formará fundos destinados para provisões de 13º salário, férias e multas do FGTS dos colaboradores que estão sob a responsabilidade da CONTRATADA, com depósitos mensais, em moeda corrente, mediante aplicação financeira vinculada à conta referida no item 2.97, inclusive para fins de rescisões e reclamações trabalhistas e ações judiciais que se prolonguem no decurso do tempo mesmo após o término do contrato. O CONTRATANTE poderá tomar as medidas cabíveis, entre elas, a retenção dos pagamentos destinados as provisões, se observar o não cumprimento do mesmo.

6.111. Sem prejuízo do que estabelece o item 6.8, em sendo apurado saldo financeiro remanescente do Contrato de Gestão igual ou superior a (uma) parcela mensal vigente, o CONTRATANTE poderá reter, a seu critério, valores de recursos financeiros, visando ajustar o saldo financeiro do referido Contrato, mantendo sempre em depósito bancário o saldo correspondente às provisões para 13º salário, férias e multas do FGTS dos colaboradores que estão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

6.112. É vedada a cobrança de "Taxa de Administração" por parte da CONTRATADA. Entende-se por Taxa de Administração a fixação de um percentual sem a devida demonstração da utilização deste valor. As despesas administrativas necessárias para a adequada execução do Contrato de Gestão podem ser apropriada desde que discriminada, apontando detalhadamente como os recursos foram empregados no objeto contratual, evidenciando os reais custos administrativos.

7. DO PAGAMENTO

7.103. O pagamento do valor constante da Cláusula Sexta será repassado mediante a liberação de parcelas mensais e consecutivas, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 90% (noventa por cento) do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 10 % (dez por cento) do orçamento mensal, calculada com base na avaliação de indicadores de qualidade, conforme Anexo Técnico III;

a) O montante de R\$ 402.297.429,74 (quatrocentos e dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) mencionado no item 6.104, corresponde ao repasse financeiro de 60 (sessenta) meses de execução contratual e será repassado à CONTRATADA conforme a seguir descrito, sendo que o valor relativo à **primeira parcela do CUSTEIO será repassada até o dia 10 (dez) de setembro de 2019**, e a segunda parcela no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do repasse da primeira parcela, assim mensal e sucessivamente com as demais parcelas:

- 1ª parcela: R\$ 696.980,99 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos);
- 2ª parcela: R\$ 1.463.660,09 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil,

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=18

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





seiscentos e sessenta reais e nove centavos);

- 3ª parcela: R\$ 3.972.791,67 (três milhões, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos);
- 4ª parcela: R\$ 6.203.130,85 (seis milhões, duzentos e três mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos);
- 5ª parcela: R\$ 6.621.319,44 (seis milhões, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos);
- 6ª parcela até a 60ª parcela: R\$ 6.969.809,94 (seis milhões, novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e nove reais e noventa e quatro centavos) por mês.

b) O valor correspondente a verba de **INVESTIMENTOS** no montante de **R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)** será repassado em uma única parcela, no mês da assinatura do presente contrato.

Os repasses compreenderão, portanto, os seguintes valores em seus respectivos exercícios financeiros:

2019	agosto	Investimento	13.000.000,00
2019	setembro a dezembro	4 meses	12.336.563,60
			25.336.563,60
2020	janeiro a dezembro	12 meses	83.289.228,78
2021	janeiro a dezembro	12 meses	83.637.719,28
2022	janeiro a dezembro	12 meses	83.637.719,28
2023	janeiro a dezembro	12 meses	83.637.719,28
2024	janeiro a agosto	8 meses	55.758.479,52
	VALOR GLOBAL	60 meses	415.297.429,74

c) Do montante da verba de custeio, será deduzido o montante total mensal a ser repassado ao parceiro privado, no valor estimado em **R\$ 238.305,93 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e cinco reais e noventa e três centavos)** referente à despesa mensal com a **folha de pagamento dos servidores que serão cedidos**, a partir do 3º mês da assinatura do contrato, considerando o quantitativo da folha de pagamento de 01/2019. Havendo diferenças no valor estimado da folha de servidores a serem compensadas, estas serão feitas no mês subsequente.

d) Ao término da vigência da garantia dos equipamentos adquiridos, a CONTRATADA receberá um aporte financeiro referente o custeio de sua manutenção preventiva e corretiva.

e) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os Relatórios Gerenciais bem como o extrato bancário das contas;

f) O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, nos prazos previstos no subitem 7.1, no Banco **Santander**, Agência: **1698**, conta Corrente: **13000884-4**, mediante a apresentação de extrato bancário dos últimos

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=19

;

X





trinta dias.

7.104. As metas de qualidade serão avaliadas em regime trimestral, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de até 10% (dez por cento) de cada mês, conforme disposto no Anexo Técnico – III.

7.105. As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros a menor decorrente da avaliação do alcance das metas de produção das partes variáveis serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta neste Contrato e seus Anexos.

7.106. Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma de pagamento, a CONTRATADA gestora do "**CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN**" poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

8. DOS BENS

8.103. Os bens móveis, bem como o imóvel referente ao "**CENTRO DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN**", têm o seu uso permitido pela CONTRATADA, durante a vigência do presente instrumento, nos termos da Lei Municipal nº 2.600 de 28 de março de 2018.

8.104. Fica restritamente proibido qualquer alteração no local no 1º pavimento, considerando as restrições exigidas em legislação para áreas em torno das instalações da ressonância magnética, visando garantir a segurança dos funcionários e usuários, bem como a qualidade do serviço.

8.105. A CONTRATADA receberá, através de seu preposto, os bens inventariados na forma do Termo da Permissão de Uso dos Bens Móveis e Imóveis, conforme Anexos Técnicos IV e V e, de forma idêntica, devolvê-los no término da vigência contratual, em bom estado de conservação, sempre considerando o tempo de uso dos mesmos.

8.106. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município de Barueri, após prévia avaliação e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.107. A CONTRATADA deverá administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto no respectivo Termo de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público.

8.108. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

9. DOS RECURSOS HUMANOS

9.103. A CONTRATADA utilizará os recursos humanos necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste CONTRATO DE GESTÃO e seus Anexos, de acordo com um plano de gestão de recursos humanos, considerando um modelo misto de trabalhadores, em que uma parcela será de servidores do CONTRATANTE, mantidos por ele e outra parcela de funcionários contratados, mediante processo seletivo, pela CONTRATADA.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=20

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





9.104. A CONTRATADA responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO DE GESTÃO para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à CONTRATANTE.

9.105. A CONTRATADA poderá utilizar, no máximo, 70% (setenta por cento) dos recursos públicos repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores públicos cedidos à Unidade.

9.106. A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, servidores públicos MUNICIPAL de seu quadro de pessoal permanente, sendo garantidos aos servidores todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei, vedada a incorporação de qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela CONTRATADA aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido.

9.107. Os fluxos administrativos e normas já estabelecidas que versem sob a vida funcional dos servidores serão mantidos entre a Unidade e a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Barueri.

9.108. A CONTRATANTE deverá providenciar a formalização do ato de cessão ou afastamento do servidor, sempre garantindo aos servidores todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

9.109. O desempenho de atividades por servidores públicos colocados à disposição do CONTRATADO, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza.

9.110. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá devolver à CONTRATANTE servidor público que lhe foi cedido, com motivação justificada que ensejará abertura de Processo Administrativo Disciplinar, não podendo ser alegada como justificativa para eventual descumprimento das Metas e/ou dos indicadores pactuados.

9.111. A capacitação dos profissionais sob a responsabilidade da CONTRATADA será promovida e custeada pela mesma, cabendo a esta autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

10. DO MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

10.103. O CONTRATANTE, através da Secretaria de Saúde, da COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO - CPACG será responsável pelo monitoramento, controle e avaliação das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas neste contrato.

10.104. Os serviços prestados pela CONTRATADA terão a parte contábil/financeira monitorada, controlada e avaliada pelo DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR - DTTs.

10.105. Caso sejam apuradas quaisquer despesas impróprias realizadas pela CONTRATADA, esta será notificada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, apresentar justificativas ou providenciar as regularizações.

10.106. Das justificativas não aceitas será dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, endereçado ao DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR - DTTs.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=21

9:





10.107. Se indeferido o recurso, o DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR - DTTS poderá determinar que a CONTRATADA devolva os valores à conta do Contrato de Gestão ou encaminhar o expediente à Secretaria de Finanças, para que efetue o (s) desconto (s) no (s) repasse (s) subsequente (s), do valor gasto indevidamente.

10.108. Serão consideradas impróprias as despesas que, além de ofenderem os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, não guardarem qualquer relação com os serviços prestados, como por exemplo: festas de confraternização de empregados; pagamento de multas pessoais de trânsito; distribuição de agendas, entre outros brindes; custeio de atividades não condizentes com o objeto contratual;

10.109. Os resultados alcançados deverão ser objeto de análise criteriosa pela COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO - CPACG e pelo DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR - DTTS, que norteará as correções que se fizerem necessárias para garantir à plena eficácia do presente instrumento contratual. O sistemático não cumprimento de metas poderá ensejar a desqualificação de Entidade como Organização Social pelo Prefeito do Município de Barueri;

10.110. Ao final de cada exercício financeiro à COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO - CPACG e o DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR - DTTS, elaborarão consolidação dos relatórios técnicos e encaminharão ao Secretário de Saúde, que, após ciência e aprovação, encaminhará ao setor competente para o envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.111. O presente Contrato de Gestão estará submetido aos controles externo e interno, ficando toda a documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitado.

10.112. A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO - CPACG e o DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR - DTTS, poderão requerer a apresentação pela CONTRATADA, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Estado/ Município, conforme disposto na Lei municipal nº 2.600 artigo 3º letra "f" de 28/03/2018.

10.113. A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO - CPACG e o DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR - DTTS poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

10.114. Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente o Secretário de Saúde, ocasião em que se dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

10.115. Sem prejuízo da medida a que se refere o subitem anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização informarão imediatamente o Secretário de Saúde que deverá representar à Procuradoria do Município, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=22

..

[Handwritten signature]



CNJ: 06.870-0

TJPB





patrimônio público.

10.116. Excepcionalmente, no primeiro exercício financeiro de execução do Contrato de Gestão, a elaboração dos relatórios trimestrais e semestrais bem como as respectivas avaliações qualitativas e quantitativas, deverão se adequar ao ano em questão, de modo que, os relatórios e avaliações serão compostos por mais ou por menos de 3 (três) meses, no caso dos relatórios e avaliações trimestrais, e, ainda, por mais ou por menos de 6 (seis) meses em se tratando dos relatórios e avaliações semestrais. Dessa forma, a partir do segundo exercício financeiro de execução do Contrato de Gestão, a elaboração dos relatórios e avaliações seguirão automaticamente os trimestres findos em março, junho, setembro e dezembro e os semestres findos em junho e dezembro, quando aplicável. A referida adequação também se aplica ao último exercício financeiro de execução do Contrato de Gestão.

10.117. A qualquer tempo, o Gestor do Contrato, poderá indicar um fiscal, servidor municipal específico, para acompanhar, diário ou semanal, da gestão da unidade pública, sem prejuízo da atuação da COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO - CPACG já prevista.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.103. A Contratada somente poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiros, daquelas atividades consideradas acessórias, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.103. A Prestação de Contas, a ser apresentada pela CONTRATADA mensalmente far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

13. DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

13.103. Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá assumir imediatamente, a execução dos serviços objeto deste Contrato.

13.104. A Intervenção será feita por meio de Decreto do Prefeito Municipal, que indicará o interventor e mencionará os objetivos, limites e duração.

13.105. Decretada a intervenção a Secretária Municipal responsável deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimentos administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades assegurando o direito de ampla defesa.

13.106. Cessadas as causas determinantes da intervenção e não constatadas as responsabilidades dos gestores a CONTRATADA retomará a execução do serviço.

13.107. A intervenção deverá ser noticiada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

14.103. A CONTRATADA será responsável pela indenização de danos decorrentes de

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=23

..

AS





ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

14.104. O CONTRATANTE responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela CONTRATADA exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à CONTRATADA a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora do CONTRATANTE.

14.105. A CONTRATADA ainda é responsável por arcar:

14.105.1. De forma integral, pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes à sua atividade, ficando a mesma como única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhista decorrente, respondendo em juízo ou fora dele, de forma integral e exclusiva, isentando o Município de quaisquer obrigações presentes e futuras;

14.105.2. Com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhista incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução do contrato, sendo possível o CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a comprovação de tais encargos como condição da realização das transferências financeiras a serem realizadas pelo CONTRATANTES à CONTRATADA, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade direta, solidaria e /ou subsidiária;

14.105.3. Com quaisquer despesas, tributos tarifas, custas, ou contribuição federal, estadual ou Municipal que decorram direta ou indiretamente da sua atividade ou da utilização dos bens moveis ou imóveis públicos que lhes foram destinados cabendo-lhe providenciar especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

14.106. Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente as obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela CONTRATADA.

15. DA RESCISÃO

15.103. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

15.103.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados; nessa hipótese a CONTRATADA se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da denúncia do Contrato de Gestão.

15.103.2. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

15.103.3. Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pelo CONTRATANTE superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar o CONTRATANTE, com antecedência

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=24

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]





mínima de 60 (sessenta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

15.103.4. Se houver alterações do estatuto da CONTRATADA que implique em modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente instrumento;

15.103.5. Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecúvel o presente instrumento, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias;

15.104. Verificada a hipótese de rescisão contratual com fundamento nos subitens 15.1.1 a 15.1.5, o CONTRATANTE providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento, aplicará as sanções legais cabíveis após a conclusão de processo administrativo que garantirá o princípio do contraditório e da ampla defesa;

15.105. Em caso de deliberação pela rescisão, esta será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da entidade como organização social;

15.106. Ocorrendo a extinção ou desqualificação da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, acarretará:

a) A rescisão ou distrato do Termo de Permissão de Uso dos bens móveis e imóveis, e a imediata reversão desses bens ao patrimônio do CONTRATANTE, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto desse contrato;

b) A incorporação ao patrimônio do Município dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados especificamente para este Contrato de Gestão;

c) Disponibilização, imediata, dos arquivos referentes aos registros físicos e eletrônicos atualizado de todos os atendimentos efetuados nos Pronto Atendimentos Adulto e Infantil as fichas e prontuários dos usuários.

15.107. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de inadimplemento do CONTRATANTE, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da denúncia do Contrato de Gestão.

15.108. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao CONTRATANTE.

15.109. Na hipótese do subitem 15.1.3, o CONTRATANTE responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela CONTRATADA exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à CONTRATADA a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora do CONTRATANTE.

15.110. Os valores repassados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão devolvidos aos cofres públicos, com as devidas aplicações financeiras.

16. DAS PENALIDADES

16.103. A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=25





contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, autorizará o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa a aplicar as penalidades abaixo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da transferência mensal, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- d) Suspensão temporária de participar de processos de seleção com o Município de Barueri, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade na prática de atos de natureza dolosa, sem prejuízo das ações previstas nos subitens 10.12 e 10.13.

16.104. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA;

16.105. As sanções previstas nas alíneas "a" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

16.106. Da aplicação das penalidades, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Saúde.

16.107. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

16.108. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

17. DA DESQUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

17.103. A CONTRATADA será desqualificada, sem direito a qualquer indenização, no caso de descumprimento das disposições contidas neste Contrato de Gestão, em especial:

- 17.103.1.** Utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;
- 17.103.2.** Incurrir em irregularidade fiscal ou trabalhista;
- 17.103.3.** Deixar de promover a manutenção dos imóveis públicos permitidos ou promover desvio de sua finalidade;

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=26

..

..





17.103.4. Não observar as normas do seu Estatuto ou proceder à alterações que impliquem em modificações das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente Contrato de Gestão.

17.104. A desqualificação da CONTRATADA será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório.

17.104.1. Os dirigentes da CONTRATADA responderão individual e solidariamente pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

17.104.2. Recebida a notificação da abertura do procedimento de desqualificação, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar sua defesa.

17.104.3. Após a apresentação da defesa ou decorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, o processo será enviado à COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO - CPACG que emitirá parecer técnico e remeterá o processo ao Secretário dos Negócios Jurídicos.

17.104.4. A Secretaria dos Negócios Jurídicos, após análise do processo, caso entenda pela desqualificação da entidade, deverá encaminhá-lo com sua decisão, para ratificação do Prefeito Municipal.

17.104.5. A desqualificação importará a rescisão do Contrato de Gestão, a reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.104.6. A desqualificação da CONTRATADA acarretará a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Município de Barueri.

17. DA OMISSÃO

17.1. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O presente Contrato de Gestão está amparado na Lei Municipal nº 2.600, de 28 de Março de 2018, aplicando-se ainda a Lei 8.666/93 no que couber.

19. DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Barueri, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=27

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/60930309205876387861>





E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Barueri,


ANA REGINA DE LISBOA
Secretaria de Saúde


ACHYLES JOSE THEOPHANES SANTOS
Associação Beneficente Cisne

TESTEMUNHAS:

1. Jean Greguer de Souza
2. Ana Lucia Lino da Silva




Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=28





ANEXO TÉCNICO I

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS PACTUADOS

1. A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia;

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A comprovação da produtividade da **CONTRATADA** será efetuada através dos dados registrados no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

2. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste Contrato, de comum acordo entre os contratantes, o "**CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN**" se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas categorias de exames de diagnóstico, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pelo **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente Contrato.

METAS DE PRODUÇÃO ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR

1. EXAMES DIAGNÓSTICOS AMBULATORIAIS

1.1 Exames Diagnósticos por Imagem:

EXAME DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS		11º MÊS		12º MÊS		TOTAL ANUAL	
	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S		
ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE OCULAR	0	0	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50	
ANGIOFLUORESCÊNCIOGRAFIA MONOCULAR	0	0	0	0	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	500	
ANGIORESSONÂNCIA COM SEDAÇÃO (ABDOMINAL, CERVICAL, CARÓTIDAS E VERTEBRAIS, CEREBRAL, CÉRVICO-FACIAL, CEREBRAL COM FASE VENOSA E	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28





Handwritten signature and initials in blue ink.

CARTÕES DE TELLER	0	0	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	
CERATOSCOPIA/TOPOGRAFIA	0	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.000
CICLOFOTOCOAGULAÇÃO/ CRIOTERAPIA	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
CINTILOGRAFIA (CORAÇÃO COM GÁLIO 67 PARA PESQUISA DE NEOPLASIAS, CORAÇÃO COM GÁLIO 67, ESQUELETO (CORPO INTEIRO), ESTUDO DO TRÂNSITO ESOFÁGICO (LÍQUIDO), FLUXO CEREBRAL, MAMA (BILATERAL), MIOCÁRDIO PARA AVALIAÇÃO DE PERFUSÃO EM REPOUSO (MÍNIMO 03 PROJEÇÕES), MIOCÁRDIO PARA AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM STRESS (MÍNIMO 03 PROJEÇÕES), MIOCÁRDIO PARA LOCALIZAÇÃO NECROSE, OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO), PARATIREÓIDES, PERFUSÃO CEREBRAL COM TÁLIO (SPCTO), PESQUISA E REFLUXO GASTRO ESOFÁGICO, PULMÃO COM GÁLIO 67, RIM COM GÁLIO 67, SEGMENTO ÓSSEO COM GÁLIO 67, SISTEMA RETICULOENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA), TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO, TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ESTÍMULO, CORPO INTEIRO PARA PESQUISA, RENAL (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	0	0	0	0	0	150	200	200	200	200	200	200	200	200	200	1.350
CISTOSCOPIA/URETEROCISTOSCOPIA	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	110
COLONOSCOPIA	0	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	6.600
COLPOSCOPIA	0	765	765	765	765	765	765	765	765	765	765	765	765	765	765	8.415
CROSSLINKING	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
CURVA TENSIONAL DIÁRIA	0	0	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	350
DACRIOCISTOGRAFIA	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
DACRIOCISTORRINOSTOMIA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
DEGLUTOGRAMA + EED	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
DENSITOMETRIA ÓSSEA (DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES) OU FÊMUR)	0	0	750	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	9.750
ECODOPPLERCARDIOGRAMA COLORIDO DE ESTRESSE FARMACOLÓGICO/FÍSICO	0	0	0	0	10	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	165

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Banueiri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 60930309205876387861-31
 Data: 03/09/2020 13:22:09
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKL53529-VFVW;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





[Assinatura]

RADIOGRAFIA COM LAUDO (ABDÔMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA), ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE INCIDÊNCIAS), ABDÔMEN SIMPLES (AP), ANTEBRAÇO, ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR, ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL, ARTICULAÇÃO ESCAPULOUMERAL, ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR, ARTICULAÇÃO SACROILÍACA, TEMPOROMANDIBULAR BILATERAL, ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA, BACIA, BRAÇO, CALCÂNEO, CAVUM (LATERAL + HIRTZ), CLAVÍCULA, COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS), COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXÃO), COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA, COLUNA LOMBOSACRA (C/ OBLIQUAS), COLUNA LOMBOSACRA FUNCIONAL / DINÂMICA, COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL), COLUNA TORACOLOMBAR, COLUNA TORACOLOMBAR DINÂMICA, COLUNA TOTAL, CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA), COSTELAS (POR HEMITÓRAX), COTOVELO, COXA, CRÂNIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BREITON + HIRTZ), CRÂNIO (PA + LATERAL), DEDOS DA MÃO, ESCANOMETRIA, ESCÁPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES), ESTERNO, JOELHO (AP + LATERAL), JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL), MÃO, MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA), MASTÓIDE / ROCHEDOS (BILATERAL), MAXILAR (PA + OBLIQUA), OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ), PANORÂMICO PARA ODONTOLOGIA, PANORÂMICO DE MEMBROS INFERIORES, PÉ / DEDOS DO PÉ, PERNA, PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA), REGIÃO SACROCOCCEIGA, SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ), SELA TURSIKA (PA + LATERAL + BREITON), TÓRAX (APICOLORDORTICA), TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL), TÓRAX (PA + LATERAL + OBLIQUA), TÓRAX (PA E PERFIL), TÓRAX (PA PADRÃO OIT), TÓRAX (PA), PARONÂMICA DE	0	0	1.275	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	14.775
--	---	---	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	--------

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Banueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 60930309205876387861-34
Data: 03/09/2020 13:22:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL53532-Q31Q;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE (ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR, ABDÔMEN SUPERIOR, ANTEBRAÇO, BACIA/ABDÔMEN INFERIOR, BRAÇO, COLUNA CERVICAL/PESCOÇO, COLUNA LOMBOSACRA, COLUNA TORÁCICA, CORAÇÃO/AORTA COM CINE, COTOVELO, CRÂNIO, GIROS PARANASAIS, MAMAS, MÃO, MASTÓIDES, OMBRO, PARÓTIDAS)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	230	300	300	300	300	1.690
RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	0	0	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.000
RETOSSIGMÓIDOSCOPIA	0	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	715
SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	0	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	0	0	1.275	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	14.775
TESTE DE LENTES DE CONTATO RÍGIDAS PARA CERATOCONE	0	0	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	400
TESTE DE SCHIRMER	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
TESTE ERGOMÉTRICO ACIMA DE 140KG	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
TESTE ISHIHARA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	0	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	275
TESTES VESTIBULARES/OTONEUROLÓGICOS	0	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	990
TOMOGRAFIA COM CONTRASTE (ABDÔMEN INFERIOR, ABDÔMEN SUPERIOR, ABDÔMEN TOTAL, ANTEBRAÇO, APARELHO URINÁRIO, ARCOS COSTAIS, ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES, BACIA, BRAÇO, CALCÂNEO, CLAVÍCULA, COLUNA CERVICAL, COLUNA DORSAL, COLUNA LOMBAR, COLUNA LOMBOSACRA, COLUNA TORÁCICA, COLUNA TORAÇO LOMBAR, COTOVELO, COXA, COXOFEMORAL, CRÂNIO, ESTERNOCLAVICULAR, FACE, FARINGE, HEMITORAX/MEDIASTINO, HIPÓFISE, JOELHO, LARINGE, MANDÍBULA, MÃO, MASTÓIDES, MAXILAR, OMBRO, ÓRBITAS, OSSOS TEMPORAIS, PÉ, PESCOÇO, PELVE, PERNÁ, PUNHO, QUADRIL, SACROCOCCIX, SACROIÍACA, SEGMENTOS APENDICULARES, SEIOS DA FACE, SELA TÚRCICA, TÓRAX, TORNOZELO)	0	0	0	0	0	0	0	140	170	200	200	200	200	200	200	200	200	1.510

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560





TRÂNSITO COLÔNICO	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
TRÂNSITO INTESTINAL	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
ULTRASSONOGRAFIA COM BIÓPSIA DE MAMA (CORE BIOPSY)	0	0	0	20	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	260
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES (ANTEBRAÇO, BRAÇO, CALCÂNEO, COTOVELO, DEDOS DA MÃO, DEDOS DO PÉ, JOELHO, MÃO, OMBRO, PÉ, PUNHO, QUADRIL, TORNOZELO, REGIÃO CERVICAL (PESCOÇO))	0	0	0	1.200	1.400	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	13.800
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE MEMBROS (ARTERIAL MEMBRO INFERIOR E SUPERIOR, VENOSO MEMBRO INFERIOR E SUPERIOR)	0	0	0	800	950	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	9.450
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER GERAL (ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES), ABDÔMEN TOTAL, AORTA ABDOMINAL, AORTA E ARTÉRIAS RENAIS, AORTA E ILÍACAS, AORTA E VASOS MESENTÉRICOS, APARELHO URINÁRIO, ARTÉRIAS RENAIS, BOLSA ESCROTAL, CARÓTIDAS, CARÓTIDAS E VERTEBRAIS, CERVICAL, COLORIDO E PULSÁTIL DE FÍGADO E BAÇO, COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS), ARTÉRIAS ILÍACAS PENIANA, FLUXO OBSTÉTRICO, FLUXO OBSTÉTRICO (GEMELAR), MAMÁRIA BILATERAL, PARTES MOLES, OBSTÉTRICO C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO, OBSTÉTRICO C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO (GEMELAR), OBSTÉTRICO GEMELAR COM DOPPLER, PÉLVICA (GINECOLÓGICA), PÊNIS, PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL), TESTÍCULO, TIREÓIDE, TRANSCRANIANO, TRANSVAGINAL)	0	0	0	500	600	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	6.000	

=39

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Banueiri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560





ULTRASSONOGRRAFIA GERAL (ABDÔMEN SUPERIOR, ABDÔMEN TOTAL, ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES), APARELHO URINÁRIO, BOLSA ESCROTAL (ESCROTO), GLÂNDULAS SALIVARES, GLOBO OCULAR / ORBITA, PARÓTIDAS, PARTES MOLES, PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL), PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL), TIREÓIDE, TÓRAX (EXTRACARDÍACA), ENDOANAL, MAMÁRIA BILATERAL, OBSTÉTRICA, OBSTÉTRICA - TRANSLUCÊNCIA NUCAL, OBSTÉTRICO (GEMELAR), PAREDE ABDOMINAL, PÉLVICA (GINECOLÓGICA), PÊNIS, REGIÃO INGUINAL, SUBMANDIBULAR, TRANSFONTANELAR, TRANSVAGINAL)	0	0	0	0	9.000	10.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	96.000
ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICO (MORFOLÓGICO COM DOPPLER, MORFOLÓGICO COM DOPPLER COM DOPPLER (GEMELAR))	0	0	0	0	500	600	700	700	700	700	700	700	700	700	6.000
ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICO COM DOPPLER (MORFOLÓGICO COM DOPPLER, MORFOLÓGICO COM DOPPLER GEMELAR)	0	0	0	0	20	30	30	30	30	30	30	30	30	30	260
ULTRASSONOGRRAFIA OCULAR	0	0	0	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	500
URETROCISTOGRAFIA FEMININA E MASCULINA	0	0	0	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	300
UROGRAFIA EXCRETORA	0	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
VIDEODEFECOGRAMA	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
VIDEODEGLUTOGRAMA	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
VIDEOLARINGOESTRABOSCOPIA	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	110
VIDEOLARINGOSCOPIA	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	110
TOTAL DE EXAMES	0	9.53	16.39	33.03	35.89	38.01	38.54	38.61	38.69	38.69	38.69	38.69	38.69	38.69	364.81
	4	9	4	3	9	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4

1.2 Exames Diagnósticos de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citopatologia:

EXAME DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ºMÊS	2ºMÊS	3ºMÊS	4ºMÊS	5ºMÊS	6ºMÊS	7ºMÊS	8ºMÊS	9ºMÊS	10ºMÊS	11ºMÊS	12ºMÊS	TOTAL ANUAL
	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	ANUAL
11 - DESOXICORTICOSTERONA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
17-CETOSTEROIDES URINARIOS	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560



17-OHP	0	0	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	300
2,5 HEXANODIONA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
2,5 HEXANODIONA / POS-JORNADA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
2,5 HEXANODIONA / PRE-JORNADA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
3 ALFA DIOL - ANDROSTENEDIOL GLUCURONIDEO	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
3 METIL HISTIDINA [SANGUE]	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
ACETAMINOFEN - PARACETAMOL	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
ACETONA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
ACETONA NA URINA [CETONURIA - DOSAGEM]	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
ACETONA POS-JORNADA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
ACETONA PRE-JORNADA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
ACIDO 5-HIDROXINDOL-ACETICO [SEROTONINA]	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
ÁCIDO ASCÓRBICO	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
ACIDO CITRICO, ESPERMA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
ACIDO CITRICO, URINA ISOLADA [CITRATURIA]	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO/POS JORNADA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO/POS JORNADA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
ACIDO FENILGLIOXILICO - PARA ESTIRENO	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
ACIDO FITANICO, DOSAGEM	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
ÁCIDO FÓLICO	0	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.000
ACIDO FOLICO NAS HEMACIAS	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
ACIDO HIDROXI BETA BUTIRICO	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
ÁCIDO HIPURICO	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
ACIDO HIPURICO POS JORNADA	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
ACIDO HIPURICO PRE JORNADA	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
ACIDO HOMOGENISICO	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
ACIDO HOMOANILICO (HYA)	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
ACIDO MANDELICO	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
ACIDO MANDELICO - POS-JORNADA	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
ACIDO MANDELICO - PRE-JORNADA	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
ACIDO METIL HIPURICO POS JORNADA	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
ACIDO METIL HIPURICO PRE JORNADA	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
ACIDO METIL MALONICO, SORO	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Banieri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 60930309205876387861-41
 Data: 03/09/2020 13:22:10
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKL53539-KK6M;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





9 =

ANTICORPOS ANTI-SSA (RO)	0	0	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
ANTICORPOS ANTI-SSB (LA)	0	0	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	0	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.000
ANTICORPOS ANTI-TPO	0	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.000
ANTICORPOS ANTI-TRAB	0	0	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	150
ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE	0	0	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	300
ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
ANTICORPOS IGG ANTI RICKETTSIA RICKETTSII	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
ANTICORPOS IGM ANTI RICKETTSIA RICKETTSII	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
ANTICORPOS LIGADORES AO RECEPTOR DE ACETILCOLINA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
ANTICORPOS PARA POLIOMIELITE	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS (NORTRIPTILINA-AMITRIPTILINA)	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
ANTIDESOXIRIBONUCLEASE B	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
ANTI-RETICULINA IGG	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
ANTIIPSINA FECAL	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
ANTIROMBINA III	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
ANTIIRYPANOSOMO IGG	0	0	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	500
ANTIIRYPANOSOMO IGM	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
ANTI-XA [ATIVIDADE ANTI FATOR X ATIVADO]	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
APOLIPO A	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
APOLIPO B	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
APOLIPO E	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
ARSENICO NO SANGUE	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
ARSENICO URINA POS-JORNADA	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
ARSENICO URINA PRE-JORNADA	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
ARSENICO URINARIO	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
ASLO	0	0	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	5.500
ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENIO	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
AUTO ANTICORPOS MUSCULO ESTRIADO [MIASTENIA]	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
AVALIACAO FENOTIPICA DAS HEMOGLOBINAS	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560





Handwritten signature

CA 125 EM LIQUIDOS	0	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
CA 15-3 EM LIQUIDOS	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
CA 19-9 EM LIQUIDOS	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
CA 27.29 MARCADOR TUMORAL	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
CA 50	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
CA15.3	0	0	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
CA19.9	0	0	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
CA72.4	0	0	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
CADEIAS LEVES E LIVRES KAPPA/LAMBDA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
CADMIO NO SANGUE	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CADMIO URINARIO	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CADMIO, URINA POS-JORNADA	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CADMIO, URINA PRE-JORNADA	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CALCIO	0	0	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000
CALCIO EM LIQUIDOS	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
CÁLCIO IÔNICO	0	0	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
CALCITONINA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
CALCITONINA, LIQUIDO DE PUNCAO	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
CALCIURIA	0	0	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
CALCIURIA - AMOSTRA ISOLADA	0	0	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
CALCULO RENAL - ANÁLISE BIOQUÍMICA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
CAMPYLOBACTER	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
CAPACIDADE DE LIGACAO DO FERRO	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
CARBAMAZEPINA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
CARBOXIHEMOGLOBINA	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CARBOXIHEMOGLOBINA POS-JORNADA	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CARBOXIHEMOGLOBINA PRE-JORNADA	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CARIÓTIPO	0	0	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
CARIOTIPO BANDA G [SANGUE PERIFERICO]	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
CARIOTIPO BANDA G PARA DOENCAS HEMATOLÓGICAS	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Rapphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4159-3560



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 60930309205876387861-49
Data: 03/09/2020 13:22:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL53547-3S3N;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



CARNITINA LIVRE	0	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
CARNITINA TOTAL E FRACOES	0	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
CATECOLAMINAS NA URINA	0	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
CATECOLAMINAS PLASMATICAS	0	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
CAXUMBA, ANTICORPOS IGG	0	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
CAXUMBA, ANTICORPOS IGM	0	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
CD4	0	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
CD4/CD8	0	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
CD55 E CD59, HEMOGLOBINURIA PAROXISTICA	0	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
CD8	0	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
CEA	0	0	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.000
CEA EM LIQUIDOS	0	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
CERULOPLASMINA	0	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
CEIONURIA - AM. ISOLADA [PESQUISA FITA DE URINA]	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
CH50	0	0	0	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	300
CHAGAS (EIE)	0	0	0	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	5.000
CHIKUNGUNYA, ANTICORPOS IGG E IGM	0	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
CHLAMYDIA - CAPTURA HIBRIDA	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
CHLAMYDIA PNEUMONIAE, ANTICORPOS IGG	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
CHLAMYDIA PNEUMONIAE, ANTICORPOS IGM	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
CHLAMYDIA TRACHOMATIS/PESQUISA	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
CHLAMYDIA TRACHOMATIS/PESQUISA URINA	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
CHUMBO	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
CHUMBO, URINA POS-JORNADA	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
CHUMBO, URINA PRE-JORNADA	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
CICLOSPORINA	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
CISTICERCOSE	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
CISTICERCOSE, LIQUOR	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
CISTINA AMOSTRA ISOLADA	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
CISTINURIA [24H]	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
CITOPATOLÓGICO - CELL BLOCK	0	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
CITOPATOLÓGICO - CITOLOGIA DE URINA	0	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Rappahel de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-000 - Fone: (11) 4199-3560

=49



Handwritten initials/signature in blue ink.

CITOPATOLÓGICO - CITOLOGIA HORMONAL ISOLADA [UNICA AMOSTRA]	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
CITOPATOLÓGICO - CITOLOGIA HORMONAL SERIADA	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
CITOPATOLÓGICO - CITOLOGIA NASAL	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
CITOPATOLÓGICO - CITOLOGIA ONCOTICA [EXCETO CERVICO-VAGINAL]	0	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.000
CITOPATOLÓGICO - COLPOCITOLOGIA CONVENCIONAL	0	0	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2.000
CITOPATOLÓGICO - COLPOCITOLOGIA EM MEIO LIQUIDO	0	0	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	30.000
CITOPATOLÓGICO - DESCARGA PAPILAR DE MAMA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
CITOPATOLÓGICO - MICROFLORA CÉRVICO-VAGINAL	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
CITOPATOLÓGICO - PAAF DE MAMA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
CITOPATOLÓGICO - PAAF DE TIREOIDE	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
CITOPATOLÓGICO - PESQUISA DE CELULAS DE TZANSK [CEL.HERPÉTICAS]	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
CITOPATOLÓGICO - REVISAO DE LAMINA EXTERNA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
CITOPATOLÓGICO - REVISAO DE LAMINA INTERNA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
CITRATO	0	0	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	150
CITRATO NA URINA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
CK MB	0	0	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	20.000
CKMB MASSA	0	0	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	200
CLOBAZAM	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
CLOMIPRAMINA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
CLONAZEPAN	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
COLORO	0	0	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	5.000
COLORO - LCR	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
COLORO - URINA 24H	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
COLORO - URINA ISOLADA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
COLORO- LIQUIDOS	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A/B	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
CLOZAPINA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560





[Assinatura]

DEFICIENCIA DA MCAD	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
DENGUE, ANTICORPOS IGG	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
DENGUE, ANTICORPOS IGM	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
DEOXIPRIDIONOLINA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
DEPURACAO DE AGUA LIVRE [CLEARENCE OSMOLAR]	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	0	0	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	20.000
DHL - DESIDROGENASE LATICIA	0	0	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	20.000
DHL EM LIQUIDOS	0	0	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	500
DIABETES MELLITUS (CURVA DE 2 TEMPOS: 0 E 120 MIN)	0	0	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	5.000
DIABETES MELLITUS (CURVA DE 3 TEMPOS: 0, 60 E 120 MIN)	0	0	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	2.500
DIABETES MELLITUS (CURVA DE 5 TEMPOS: 0, 30, 60, 90 E 120 MIN)	0	0	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	2.500
DIABETES MELLITUS GESTACIONAL (CURVA DE 2 TEMPOS: 0 E 120 MIN)	0	0	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	3.000
DIABETES MELLITUS GESTACIONAL (CURVA DE 3 TEMPOS: 0,60,120 MIN)	0	0	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2.000
DIAZEPAN	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
DIGITOXINA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
DIGOXINA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
DIMERO D	0	0	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	500
DISMORFISMO ERITROCITARIO	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOLOGRAFIA)	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
DOSAGEM DE CLORO NO SUOR	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORG	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
DROGAS DE ABUSO	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
ECA - ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
ECHOVIRUS - SOROLOGIA [ENTEROVIRUS]	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
ECHOVIRUS NO LIQUOR [ENTEROVIRUS LIQUOR]	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	0	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	0	0	0	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - LÍQUIDO SINOVIAL	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - LIQUOR	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - URINA	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ELUATO	0	0	0	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17
ENLASE NEURONIO ESPECIFICA	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ENTAMOEBAS HISTOLÍTICAS, AG [FEZES]	0	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ENZIMAS ANTI-ÓCIDANTES Eritrocitárias	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
EPSTEIN BARR IGG - LCR	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
EPSTEIN BARR IGM - LCR	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
EPSTEIN BARR, PCR	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
EPSTEIN-BARR AC HETERÓFLOS	0	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
EPSTEIN-BARR IGG	0	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
EPSTEIN-BARR IGM	0	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
ERITROPOIETINA	0	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ERROS INATOS DO METABOLISMO - SANGUE	0	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ERROS INATOS DO METABOLISMO - URINA	0	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ESPERMOCULTURA	0	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ESPERMOGRAMA DIAGNÓSTICO	0	0	0	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
ESPERMOGRAMA VASECTOMIA	0	0	0	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
ESPOROTRICOSE [ESPOROTRIX]	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
EST MOLEC DEFICIENCIA DA BIOTINIDASE/GENE BTID	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ESTRADIOL	0	0	0	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
ESTRIOL	0	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
ESTROGÊNIO	0	0	0	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
ESTRONA	0	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
ESTUDO MOLECULAR DE ALFA TALASSEMIA	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ESTUDO MULTIMERICO DO FATOR VON WILLEBRAND	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ETHOSUXIMIDA	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
EVEROLIMUS, DOSAGEM [CERTICAN]	0	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
EXAME A FRESCO - MICROBIOLOGIA	0	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
EXAME A FRESCO - SECRECAO VAGINAL	0	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

[Assinatura]

[Assinatura]

=56



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 60930309205876387861-56
 Data: 03/09/2020 13:22:11
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKL53554-GUC5;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular

TJPB



**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 60930309205876387861-58
Data: 03/09/2020 13:22:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL53556-Y5CA;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti

Titular

TJPB

FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	0	0	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
FOSFATASE ACIDA TOTAL	0	0	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
FOSFATASE ALCALINA	0	0	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500
FOSFATASE ALCALINA EM LIQUIDOS	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
FOSFOHEXOSE ISOMERASE	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
FOSFOLIPIDIOS	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
FOSFORO	0	0	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600
FOSFORO NA URINA 24 HORAS	0	0	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
FOSFORO, URINA ISOLADA	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
FRAGILIDADE OSMOTICA [RESISTENCIA GLOBULAR]	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
FRUTOSAMINA	0	0	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
FRUTOSE (ESPERMA)	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
FRUTOSE SERICA [SORO]	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
G6PD	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
G6PD NEONATAL, PESQUISA DE DEFICIENCIA/PKU																		
PEZINHO	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
GALACTOSE 1 FOSFATO URIDIL TRANSFERASE	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
GALACTOSE NA URINA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE [GAMA GT]	0	0	5.300	5.300	5.300	5.300	5.300	5.300	5.300	5.300	5.300	5.300	5.300	5.300	5.300	5.300	5.300	5.300
GASOMETRIA	0	0	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
GASTRINA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
GENE BRAF, PESQUISA DE MUTACAO	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
GENOTIPAGEM PARA HIV-1	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
GENTAMICINA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
GIARDIA LAMBLLIA - PESQ. ANTIGENO (FEZES)	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
GLUCEMIA POS PRANDIAL [2 DOSAGENS]	0	0	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
GLICOPROTEINA ASSOCIADA A MIELINA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
GLICOSE			15.30	15.30	15.30	15.30	15.30	15.30	15.30	15.30	15.30	15.30	15.30	15.30	15.30	15.30	15.30	15.30
GLICOSÚRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GLICOSURIA FRACTIONADA (4 DOSAGENS)	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
GLICOSURIA, AMOSTRA ISOLADA	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
GLOBULINA TRANSPORTADORA DE T	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3660

=58



[Handwritten signature]

=59

GLUCAGON	0	0	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	200
GORDURA FECAL QUANTITATIVA - DOSAGEM	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
HAM - HPN (HEMOGLOBINURIA PAROXISTICA NOTURNA)	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
HAPTOGLOBINA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
HELICOBACTER PYLORI (SOROLOGIA)	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
HEMACIAS FEITAS [KLEIHAEUER]	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
HEMAGLUTININA - ISOAGLUTININAS [AC. NATURAIS]	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
HEMATOCRITO	0	0	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	5.800
HEMATOZOARIOS, PESQUISA [GOTA ESPESSA]	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
HEMOCULTURA	0	0	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	1.500
HEMOGLOBINA	0	0	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	5.800
HEMOGLOBINA GLICOSILADA	0	0	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500	65.000
HEMOGRAMA COMPLETO	0	0	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	300.00
HEPATITE A - IGG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HEPATITE A - IGM	0	0	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1.600
HEPATITE B - ANTI-HBC	0	0	190	190	190	190	190	190	190	190	190	190	190	190	190	190	190	190	1.900
HEPATITE B - ANTI-HBE	0	0	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	8.000
HEPATITE B - ANTI-HBS	0	0	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	5.000
HEPATITE B - HBEAG	0	0	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	8.000
HEPATITE B - HBSAG	0	0	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	5.000
HEPATITE B - PCR QUALITATIVO	0	0	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	19.000
HEPATITE B - PCR QUANTITATIVO [CARGA VIRAL]	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
HEPATITE C	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
HEPATITE C - GENOTIPAGEM	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
HEPATITE C - IMMUNOBLOT	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
HEPATITE C - PCR QUALITATIVO	0	0	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	19.000
HEPATITE C - PCR QUANTITATIVO [CARGAL VIRAL]	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
HEPATITE DELTA	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
HEPATITE E (HEV)	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
HEPATITE E, ANTICORPOS IGG	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
HEPATITE E, ANTICORPOS IGM	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10

Secretaria de Suprimentos
 Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Batueni - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560



CNPJ: 06.870-0

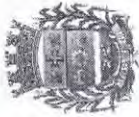
Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





[Handwritten signature]

HERPES SIMPLES IGG	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
HERPES SIMPLES IGG NO LIQUOR	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
HERPES SIMPLES IGM	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
HERPES SIMPLES IGM NO LIQUOR	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
HERPES ZOSTER IGG (VARICELA)	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
HERPES ZOSTER IGG NO LIQUOR	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
HERPES ZOSTER IGM (VARICELA)	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
HERPES ZOSTER IGM NO LIQUOR	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
HEXOSAMINIDASE A E TOTAL	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
HIDATIDOSE - ECHINOCOCCUS, PESQUISA AC	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
HIDROXIPROLINA URINARIA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
HISTAMINA																			
HISTOPLASMA CAPSULATUM ANTICORPOS,																			
DIVERSOS	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
HISTOPLASMOSE	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
HIV - IMUNOFLOURESCENCIA	0	0	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	300
HIV - PCR QUANTITATIVO [CARGA VIRAL]	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
HLA B27	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
HLA DQ02, DQ08	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
HLA-DR, DQ TIPIFICACAO/ALTA																			
RESOLUCAO [CLASSE II]	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
HOMOCISTEINA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
HOMOCISTINURIA - 12 HORAS	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
HOMOCISTINURIA - 24 HORAS	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
HOMOCISTINURIA - AMOSTRA ISOLADA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
HORMÔNIO ACTH	0	0	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	300
HORMÔNIO ANDROSTENEDIONA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
HORMÔNIO ANTI-DIURETICO (VASOPRESSINA - ADH)	0	0	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	2.500
HORMÔNIO BHCG	0	0	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	400
HORMÔNIO DEHIDROPIANDROTERONA (DHEA)	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
HORMÔNIO DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)	0	0	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	300
HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH)	0	0	830	830	830	830	830	830	830	830	830	830	830	830	830	830	830	830	8.300
HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	0	0	830	830	830	830	830	830	830	830	830	830	830	830	830	830	830	830	8.300

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 60930309205876387861-60
Data: 03/09/2020 13:22:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL53558-FTJR;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



TJPB



IMUNOELTROFORESE, URINA 24HORAS	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
IMUNOFENOTIPAGEM	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
IMUNOGLOBULINA A - IGA	0	0	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
IMUNOGLOBULINA D - IGD	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
IMUNOGLOBULINA E - IGE	0	0	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	2.500
IMUNOGLOBULINA G - IGG	0	0	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	300
IMUNOGLOBULINA IGA/IGG/IGM NO LIQUOR	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
IMUNOGLOBULINA M - IGM	0	0	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	400
INALANTES PHADIATOP	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
ÍNDICE DE HOMA [HOMA IR/BETA]	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	0	0	830	830	830	830	830	830	830	830	830	830	830	830	830	830	830	830	8.300
ÍNDICE DE SEGMENTATAÇÃO DOS NEUTROFILOS	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
INIBIDOR DE FATOR IX	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
INIBIDOR DO FATOR VIII DA COAGULACAO	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
INR	0	0	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	20.000
INSTABILIDADE DE MICROSSATELITES	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
INSULINA	0	0	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	600
INSULINA POS PRANDIAL	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
INSULINA POS SOBRECARGA 2 DOSAGENS	0	0	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	500
INTERLIGADORES C-TERMINAIS CTX [C-TELOPEPTIDEO]	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
ISOSPORA BELLII	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
ITL - ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
ITT - C PEPTIDEO	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
LACTATO	0	0	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	7.000
LACTATO CURVA [2 DOSAGENS]	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
LACTATO EM LIQUIDOS	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
LACTATO NO LIQUOR	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
LACTATO POS PRANDIAL	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
LAMOTRIGINA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
LEGIONELLA PNEUMOPHILA NA URINA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
LEGIONELLA, ANTICORPOS IGG	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
LEGIONELLA, ANTICORPOS IGM	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560


CARTÓRIO

 Autenticação Digital Código: 60930309205876387861-62
 Data: 03/09/2020 13:22:12
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKL53560-T0KR;


CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

 Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB




CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 60930309205876387861-67

Data: 03/09/2020 13:22:12

Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Selo Digital Tipo Normal C: AKL53565-DU89;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



PESQUISA DE ESQUIZOCITOS	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
PESQUISA DE ESTREPTOCOCO DO GRUPO B	0	0	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	10.000
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUID FRACO)	0	0	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	20.000
PESQUISA DE GORDURA FECAL	0	0	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	300
PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREYI	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	0	0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	30
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	0	0	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	5.000
PESQUISA DE LEUCOCITOS NA FITA DE URINA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	0	0	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	160
PESQUISA DE LEVEDURAS	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	0	0	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	330
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	0	0	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	11.000
PESQUISA DE SARCOPTES SCABIEI	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
PESQUISA DE SUBSTANCIA REDUTORAS NAS FEZES	0	0	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	160
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
PESQUISA DE TROFOZOITAS NA SFEZES	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
PESQUISA DO X FRÁGIL - PCR	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
PESQUISA EOSINOFILOS [PARASITO]	0	0	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	200
PESQUISA IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTES	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
PESQUISA LEUCOCITOS NAS FEZES	0	0	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	150
PESQUISA MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	0	0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	30
PESQUISA OXIURIUS [SWAB ANAL]	0	0	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	70
PESQUISA YERSINIA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
PH DE LIQUIDOS	0	0	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	70
PH FECAL	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
PH URINARIO	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
PH VAGINAL	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
PIRVATO-QUINASE	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
PLAQUETAS	0	0	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	20.000
PLASMINOGENIO	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
PORFIRINAS	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
PORFIBILINOGENIO	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Rapphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

-67



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 60930309205876387861-68
Data: 03/09/2020 13:22:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL53566-IEFU;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



POTASSIO	0	0	13.30	13.30	13.30	13.30	13.30	13.30	13.30	13.30	13.30	13.30	13.30	13.30	13.30	13.30	133.00
POTASSIO EM LIQUIDOS	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
POTASSIO, URINA 24H	0	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.000	
POTASSIO, URINA AMOSTRA ISOLADA	0	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.000	
PPD [INTRADERMOREACAO - PPD]	0	0	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	200	
PRE - ALBUMINA	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100	
PRÉ - TRANSFUSIONAL I	0	0	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	740	
PRÉ - TRANSFUSIONAL II	0	0	152	152	152	152	152	152	152	152	152	152	152	152	152	1.520	
PRICK TEST	0	0	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	200	
PRIMIDONA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20	
PRO PEPTIDEO NATRIURETICO TIPO B (PRO BNP)	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100	
PRODUTOS DE DEGRADACAO DA FIBRINA/PDF	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50	
PROTEINA C	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100	
PROTEINA C REATIVA	0	0	12.60	12.60	12.60	12.60	12.60	12.60	12.60	12.60	12.60	12.60	12.60	12.60	12.60	126.00	
PROTEÍNA S	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100	
PROTEINAS TOTAIS	0	0	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	500	
PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	0	0	2.600	2.600	2.600	2.600	2.600	2.600	2.600	2.600	2.600	2.600	2.600	2.600	2.600	26.000	
PROTEINURIA AMOSTRA ISOLADA	0	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.000	
PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	0	0	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	4.500	
PROTEINURIA FRACIONADA (4 DOSAGENS)	0	0	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	200	
PROTOPARASITOLÓGICO	0	0	5.800	5.800	5.800	5.800	5.800	5.800	5.800	5.800	5.800	5.800	5.800	5.800	5.800	58.000	
PROVA DO LAÇO	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100	
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE,																	
STREPTO	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	
PSA	0	0	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	20.000	
PSA LIVRE	0	0	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	5.000	
PTH	0	0	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	1.100	
PTH - POR PUNCAO	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20	
QUINIDINA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20	
RAGOCITOS - PESQUISA (LIQUIDO SINOVAL)	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20	

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560



RAST - F44 - MORANGO [FRAGARIA VESPA]	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F45 - LEVEDURA [SACCHAROMYCES CEREVISIAE]	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F47 - ALHO	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F48 - CEBOLA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F49 - MACA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F5 - CENTEIO	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F58 - LULA [TODARODES PACIFICUS]	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F59 - POLVO [OCTOPUS VULGARIS]	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F6 - CEVADA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F61 - SARDINHA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F7 - AVEIA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F75 - GEMA DE OVO	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F76 - ALFA LACTOALBUMINA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F77 - BETA LACTOGLOBULINA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F78 - CASEINA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F79 - GLUTEN	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F8 - MILHO [ZEA MAYS]	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F80 - LAGOSTA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F81 - QUEIJO [CHEDDAR]	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F82 - QUEIJO GORGONZOLA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F83 - CARNE DE GALINHA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F84 - KIWI	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F86 - SALSA [PETROSELINUM CRISPUM]	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F87 - MELAO	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F88 - CARNE DE CARNEIRO	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F89 - MOSTARDA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F9 - ARROZ	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F90 - MALTE	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F91 - MANGA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F92 - BANANA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F93 - CACAU	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - F94 - PERA [PYRUS COMMUNIS]	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=72

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 60930309205876387861-72
Data: 03/09/2020 13:22:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL53570-88HG;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/60930309205876387861>



Handwritten signature

RAST - RF263 - RAST PIMENTA VERDE	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - RF279-PIMENTA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
MALAGUETA/CHILE[CAPUSICUM FRUTESCENS]	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - T K85 - CHLORAMINA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - T18 - EUCALYPTUS SPP [EUCALIPTO]	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - T19 - ACACIA, MIMOSA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - TARTRAZINA C279 [CORANTE AMARELO]	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - TX7 [IGE MULTIPLO TX7]	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - W1 - ERVA DANINHA COMUM	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - W10 - PE DE GANSO (CHENOPODIUM ALBUM)	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - W11 - SALSOLA KALI (BARRILHA ESPINHOSA)	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - W2 - ERVA DANINHA DO OESTE	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - W3 - ERVA DANINHA GIGANTE	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - W4 - ERVA DANINHA FALSA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - W5 - ABSINTO (ARTEMISIA ABSINTHIUM)	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - W6 - ARTEMISIA [ARTEMISIA VULGARIS]	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - W7 - MARGARIDA OLHO DE BOI (CHRYSANTHEMUM LEUCANTHEMUM)	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - W8 - DENTE DE LEAO	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - W9 - PLANTAGO LANCEOLATA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - WX5 - ERVAS DANINHAS	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - WX7 - ERVAS DANINHAS	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - I1 - ABELHA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - I2 - DOLICHOVESPULA MACULATA (VESPA CAB. BRANCA - I2)	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - I204 - MOSCA DE CAVALO	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - I3 - VESPA CAPA AMARELA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - I4 - VESPA COMUM (POLISTES SPP)	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - I5 - VESPA AMARELA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - I6 - BARATA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - I70 - FORMIGA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
RAST - I71 - MOSQUITO COMUM	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50

=75

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4159-3560

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 60930309205876387861-75
Data: 03/09/2020 13:22:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL53573-Q25B;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Contínua os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/60930309205876387861>



RETRACAO DO COAGULO	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
REVISAO DE MIELOGRAMA [INTERNO]	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
RISTOCETINA, CO-FATOR	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
RUBEOLA - AVIDEZ	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
RUBÉOLA IGG	0	0	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500
RUBEOLA IGG NO LIQUOR	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
RUBÉOLA IGM	0	0	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
RUBEOLA IGM NO LIQUOR	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
SACCHAROMYCES CEREVISIAE, AC. IGG E IGA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
SALICILATO	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
SARAMPO - LCR	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
SARAMPO IGG	0	0	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
SARAMPO IGM	0	0	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
SATURACAO DA TRANSFERRINA	0	0	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
SELENIO	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
SÍFILIS - ANTI-TREPONÊMICO	0	0	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500
SÍFILIS - ANTI-TREPONÊMICO GESTANTE	0	0	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000
SÍFILIS - FTAABS IGG	0	0	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
SÍFILIS - FTAABS IGG NO LIQUOR	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
SÍFILIS - FTAABS IGM	0	0	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
SÍFILIS - FTAABS IGM NO LIQUOR	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
SÍFILIS - VDRL	0	0	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000
SÍFILIS NO LIQUOR	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
SINDROME DO X-FRAGIL - PCR	0	0	13.30	13.30	13.30	13.30	13.30	13.30	13.30	13.30	13.30	13.30	13.30	13.30	13.30	13.30	13.30	13.30	13.30
SODIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SODIO EM LIQUIDOS	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
SODIO NA URINA - 24H	0	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
SODIO NA URINA - AM. ISOLADA	0	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
SOMATOMEDINA C (IGF-1)	0	0	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33
SOROLOGIA P/ SCHISTOSSOMOSE NO LIQUOR	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
SUB. CLASSES IGG (1, 2, 3, 4)	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3660



[Assinatura]

SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	0	0	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	200
SUBSTANCIAS REDUTORAS NA URINA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
SUCCINILACETONA, URINA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
TACROLIMUS	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
TAD [COOMBS DIRETO]	0	0	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	4.500
TALIO	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
TBG - GLOBULINA TRANSPORTADORA DA TIROXINA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
TEMPO DE COÁGULO (TC)	0	0	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	20.000
TEMPO DE RECALCIFICAÇÃO DO PLASMA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
TEMPO DE SANGRAMENTO (TS)	0	0	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	20.000
TEMPO DE TROMBINA	0	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.000
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPA)	0	0	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	40.000	
TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	0	0	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	40.000	
TEOFILINA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
TESTE DE CLEMENTS	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
TESTE DE FALCIZAÇÃO	0	0	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	500
TESTE DE SUPRESSÃO DE CORTISOL POS DEXAMETASONA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APOS DEXA	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
TESTE DE TOLERÂNCIA À LACTOSE	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	0	0	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264	2.640
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	0	0	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	120
TESTE D-XILOSE	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
TESTE ESTIMULO GLICOSE, DOSAGEM ACTH (03 D)	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
TESTE ESTIMULO GLICOSE, DOSAGEM CORTISOL	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
TESTE IMUN. PARA GRAVIDEZ	0	0	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	150
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	0	0	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	120
TESTE QUALIT. P/ DEFICIENCIA DE FATOR XIII	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
TESTE RÁP. HIV P/ INFECTOLÓGICO	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
TESTE TOLERANCIA A INSULINA, DOS. DE GLICOSE [05D]	0	0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	30

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Baruen - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560





TESTE TOLERANCIA A INSULINA, DOS. DE GLICOSE

[06D]	0	0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	30
THC - TETRAHIDROCANABINOL	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
TIOCIANATO URINARIO	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
TIOCIANATO, URINA POS-JORNADA	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
TIOCIANATO, URINA PRE-JORNADA	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
TIPAGEM SANGUINEA ABO-RH	0	0	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	20.000
TIPAGEM SANGUINEA, SANGUE DE CORDAO UMBILICAL	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
TIROSINA	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
TOBRAMICINA	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
TOPIRAMATO	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
TOXOCARA CANIS IGG	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
TOXOCARA CANIS IGM	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
TOXOPLASMA GONDII, DETECCAO DO DNA	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
TOXOPLASMOSE - AVIDEZ	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
TOXOPLASMOSE IGG	0	0	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	9.000
TOXOPLASMOSE IGG NO LIQUOR	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
TOXOPLASMOSE IGM	0	0	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	9.000
TOXOPLASMOSE IGM NO LIQUOR	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	0	0	14.00	14.00	14.00	14.00	14.00	14.00	14.00	14.00	14.00	14.00	14.00	140.00
TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRANSFERRINA	0	0	830	830	830	830	830	830	830	830	830	830	830	8.300
TREPONEMA PALLIDUM, PESQUISA DIRETA	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
TRIAGEM NEONATAL AMPLIADA - TEST PEZINHO AMPLIADO	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
TRICHOMONAS	0	0	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	200
TRICLOROACETICO/CREATININA	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS URINARIOS	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS, URINA POS-JORNADA	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS, URINA PRE-	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=79

Handwritten signature



CNPJ: 06.870-0

TJPB





VITAMINA D	0	0	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600
VITAMINA E	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
VITAMINA K	0	0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	30
WAALER-ROSE	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
WESTERN BLOT - HIV	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
WESTERN BLOT - HTLV	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
ZIKA VIRUS, DETECCAO PCR (PLASMA OU LIQUOR)	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
ZINCO	0	0	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	200
ZINCO NA URINA	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
ZINCO PROTOPORFIRINA ERITROCITARIA	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
TOTAL DE EXAMES	0	0	407.1	407.1	407.1	407.1	407.1	407.1	407.1	407.1	407.1	407.1	407.1	4.071.
			78	78	78	78	78	78	78	78	78	78	78	780

1.3 Total de exames estimados para o período de 60 meses:

	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
EXAMES DE IMAGEM	364.814	464.328	464.328	464.328	464.328
EXAMES DE ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	4.071.780	4.886.136	4.886.136	4.886.136	4.886.136

1.3.1 Os quantitativos de exames expressos na tabela do item 1.3 são estimados para o período de 60 meses de vigência do contrato, podendo sofrer alterações durante a execução do contrato, podendo ser repactuado mediante termo aditivo.

Secretaria de Suprimentos
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueni - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3660





ANEXO TÉCNICO II

REGRAS DO SISTEMA DE REPASSE

I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE REPASSE

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Repasse, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 02 (duas) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no **ANEXO TÉCNICO I** nas modalidades abaixo assinaladas:

- a. Exames Diagnósticos por Imagem;
- b. Exames Diagnósticos de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citopatologia.

1.1. As modalidades de atividades assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários do "**CENTRO DIGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN**" sob gerenciamento da CONTRATADA.

2. Além das atividades de rotina, o "**CENTRO DIGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN**" poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do Órgão Fiscalizador/Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificado no **ANEXO TÉCNICO I** - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do "**CENTRO DIGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN**" para **CUSTEIO** dos 60 (sessenta) meses de execução contratual é de **R\$ 402.297.429,74 (quatrocentos e dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte nove reais e setenta e quatro centavos)**, e compõe-se da seguinte forma:

3.1. Da parte fixa, **90%** (noventa por cento), correspondente ao valor de **R\$ 362.067.686,77** (trezentos e sessenta e dois milhões, sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos):

- **75% (setenta e cinco por cento)** do valor, ou seja, **R\$ 271.550.765,07** (duzentos e setenta e um milhões, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), correspondem ao custeio das despesas com **Exames Diagnóstico por Imagem**;

- **25% (vinte e cinco por cento)** do valor, ou seja, **R\$ 90.516.921,69** (noventa milhões, quinhentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), correspondem ao custeio das despesas com **Exames Diagnósticos de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citopatologia**.

3.2. Da parte variável, **10% (dez por cento)** correspondente ao valor de **R\$ 40.229.742,97** (quarenta milhões, duzentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), será repassado para o alcance dos Indicadores de Qualidade, conforme tabela abaixo:

SUBITEM	INDICADOR	PERCENTUAL PAGAR	A
2.2	Serviços e Utilidades não assistenciais	15%	

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=82





2.3	Atenção ao Usuário	10%
2.4	Núcleo de Segurança e Qualidade do Paciente	15%
2.5	Qualidade do laboratório	20%
2.6	Tempo de Atendimento Total - TAT	10%
2.7	Análise de Resultados Laboratoriais	15%
2.8	Engenharia Clínica	15%

4. Os repasses à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1. O valor mensal total de cada parcela está distribuído em percentual conforme cronograma abaixo. O percentual aplicado a parte fixa está vinculado ao **Anexo Técnico I – Metas de Produção** e o percentual aplicado a parte variável vinculados à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no **Anexo Técnico III Indicadores de Qualidade**, parte integrante deste Contrato de Gestão.

Nos primeiros cinco (5) meses de execução contratual, os repasse serão proporcionais a execução das atividades, apenas a partir do 6º (sexto), teremos 100% da meta, assim, do 6º (sexto) ao 60º (sexagésimo) mês de execução as parcelas serão de valor fixo.

Período de Execução	PERCENTUAL	TOTAL CUSTEIO (R\$)	PARTE VARIÁVEL (10%) DO REPASSE	PARTE FIXA (90%) DO REPASSE
1ª	10%	696.980,99	69.698,10	627.282,89
2ª	21%	1.463.660,09	146.366,01	1.317.294,08
3ª	57%	3.972.791,67	397.279,17	3.575.512,50
4ª	89%	6.203.130,85	620.313,09	5.582.817,77
5ª	95%	6.621.319,44	662.131,94	5.959.187,50
6ª	100%	6.969.809,94	696.980,99	6.272.828,95

4.1.1. O valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), à título de verba de investimentos, será repassado em parcela única, no mês da assinatura do presente contrato.

4.2. A avaliação da parte variável será realizada em **regime trimestral**, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos *indicadores de qualidade*.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no **ANEXO TÉCNICO I**, a mesma deverá encaminhar mensalmente, conforme cronograma estabelecido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO – CPACG** e **DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR - DTTS, responsável pela fiscalização das contas**, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo **“CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN”**.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo à **COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO – CPACG** e **DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR - DTTS, responsável pela fiscalização das contas**

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

-83



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 60930309205876387861-83
Data: 03/09/2020 13:22:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL53581-A4LA;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhados em arquivos eletrônicos gravados em CD Rom/DVD utilizando planilhas do programa Microsoft Excel, para a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Permanente de Acompanhamento de Contratos de Gestão e para a Secretaria de Negócios Jurídicos/ Departamento Técnico de Contrato de Gestão e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por elas estabelecidos.

6. A **COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO – CPACG e DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR - DTTS, responsável pela fiscalização das contas** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos, conforme estabelecido no presente Contrato.

7. A cada período de **03 (três) meses**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO – CPACG e DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR – DTTS, responsável pela fiscalização das contas** procederão à consolidação e análise conclusiva das metas qualitativas e recursos financeiros do trimestre findo, para avaliação e valoração dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do repasse de valor variável estabelecidos neste contrato.

8. A cada período de **06 (seis) meses**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO – CPACG e DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR - DTTS, responsável pela fiscalização das contas** procederão à consolidação e análise conclusiva das metas quantitativas e recursos financeiros, para avaliação e valoração, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação as metas quantitativas estabelecidas neste contrato.

9. Da análise referida nos itens 7 e 8, poderão resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais e/ou indicadores de qualidade, ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO, acordada entre as partes nas respectivas reuniões, para ajuste do respectivo contrato.

10. A análise referida no item 9 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, as condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do Pronto Atendimento Adulto e Infantil, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE REPASSE – PARTE FIXA

1. Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de repasses ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Parte Fixa do Contrato – 90%).

2.1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME SEMESTRAL**.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

-84





2.2. A avaliação e análise das atividades da **CONTRATADA** constantes deste contrato serão efetuadas conforme explicitado na *Tabela para repasse da atividade realizada conforme percentual de volume contratado para gerenciamento do "CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN"*, a seguir apresentada. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no **ANEXO TÉCNICO I** e gerarão uma variação proporcional no valor do repasse de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no **ANEXO TÉCNICO II**.

2.3. Tabela para repasse da atividade realizada conforme percentual de volume contratado, para gerenciamento do **"CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN"**.

MODALIDADE DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL	VOLUME REALIZADO	PERCENTUAL A PAGAR
Exames de Diagnóstico por Imagem Peso 75 %	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade
	Menos que 70% do volume contratado	70% do orçamento destinado à atividade
Exames de Diagnósticos de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citopatologia Peso 25 %	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
	Entre 70% e 84, 99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade
	Menos que 70% do volume contratado	70% do orçamento destinado à atividade

3. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Parte Variável do Contrato- 10%)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida **Anexo Técnico – Indicadores de Qualidade**, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado neste contrato. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME TRIMESTRAL**.

Para o período de TRÊS meses do ano de 2019 estabelecem-se como indicadores determinantes do repasse da parte variável:

SUBITEM	INDICADOR	PERCENTUAL PAGAR	A
2.2	Serviços e Utilidades não assistenciais	15%	
2.3	Atenção ao Usuário	10%	

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=85



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 60930309205876387861-85
Data: 03/09/2020 13:22:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL53583-JL49;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





2.4	Núcleo de Segurança e Qualidade do Paciente	15%
2.5	Qualidade do laboratório	20%
2.6	Tempo de Atendimento Total - TAT	10%
2.7	Análise de Resultados Laboratoriais	15%
2.8	Engenharia Clínica	15%

ANEXO TÉCNICO III

DEFINIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

INDICADORES DA PARTE VARIÁVEL DO CONTRATO - Sistemática de Avaliação

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

A análise de cada indicador será realizada mensalmente, tendo sua valoração assistencial avaliada através da COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO – CPACG e sua valoração financeira e ao DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR - DTTS, responsável pela fiscalização das contas, sendo realizada a valoração, portanto, a cada TRIMESTRE, conforme definido em Contrato.

METAS E INDICADORES DE QUALIDADE

Serão estabelecidos como INDICADORES DE QUALIDADE determinantes do pagamento da Parte Variável, e valorados a cada trimestre, os seguintes itens:

INDICADORES DE QUALIDADE

Deverão ser estabelecidos como INDICADORES DE QUALIDADE determinantes do pagamento da Parte Variável, e valorados a cada trimestre, os seguintes itens:

SERVIÇOS E UTILIDADES NÃO-ASSISTENCIAIS (LISTADOS NO SUB ITEM 8.2 DO MEMORIAL DESCRITIVO) – (15%)

Os Serviços e Utilidades Não-Assistenciais deverão basear todas as suas ações e a prestação dos serviços, com vistas a respeitar a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS).

A meta é a estruturação dos serviços de Engenharia Clínica, Manutenção Predial, Limpeza, Portaria/Recepção, Vigilância, Telefonia, Serviço de Rouparia, Serviço de Copa e Serviço de Esterilização e demais itens listados no item 8.2 do Anexo I) e as evidências para o cumprimento da meta é a apresentação dos seguintes itens para o primeiro trimestre:

Manuais operacionais dos serviços, atualizados, aprovados e com evidência que são de conhecimento dos funcionários;

Planos de manutenção periódicas eletivos;

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=86





ANEXO TÉCNICO III

DEFINIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

INDICADORES DA PARTE VARIÁVEL DO CONTRATO - Sistemática de Avaliação

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

A análise de cada indicador será realizada mensalmente, tendo sua valoração assistencial avaliada através da COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO – CPACG e sua valoração financeira e ao DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR - DTTs, responsável pela fiscalização das contas, sendo realizada a valoração, portanto, a cada TRIMESTRE, conforme definido em Contrato.

METAS E INDICADORES DE QUALIDADE

Serão estabelecidos como INDICADORES DE QUALIDADE determinantes do pagamento da Parte Variável, e valorados a cada trimestre, os seguintes itens:

INDICADORES DE QUALIDADE

Deverão ser estabelecidos como INDICADORES DE QUALIDADE determinantes do pagamento da Parte Variável, e valorados a cada trimestre, os seguintes itens:

SERVIÇOS E UTILIDADES NÃO-ASSISTENCIAIS (LISTADOS NO SUB ITEM 8.2 DO MEMORIAL DESCRITIVO) – (15%)

Os Serviços e Utilidades Não-Assistenciais deverão basear todas as suas ações e a prestação dos serviços, com vistas a respeitar a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS).

A meta é a estruturação dos serviços de Engenharia Clínica, Manutenção Predial, Limpeza, Portaria/Recepção, Vigilância, Telefonia, Serviço de Rouparia, Serviço de Copa e Serviço de Esterilização e demais itens listados no item 8.2 do Anexo I) e as evidências para o cumprimento da meta é a apresentação dos seguintes itens para o primeiro trimestre:

Manuais operacionais dos serviços, atualizados, aprovados e com evidência que são de conhecimento dos funcionários;

Planos de manutenção periódicas eletivos;

Planos de emergência e contingência dos serviços com evidência que são de conhecimento de todos os funcionários;

Planos de gestão de meio ambiente para os serviços;

Cronograma de treinamento (previsão mensal) dos funcionários dos serviços quanto aos manuais operacionais, quanto aos planos de emergência e contingência dos serviços, quanto a segurança de trabalho e prevenção de incêndios e quanto ao plano de

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=87





gestão de meio ambiente para os serviços.

A medição dos demais trimestres será comprovada pela entrega dos relatórios dos treinamentos mensais realizados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, tendo como evidência a lista de presença.

ATENÇÃO AO USUÁRIO – (10%)

A meta é apresentar o projeto detalhado de estruturação do SAU - Serviço de Atenção ao Usuário, que deverá ser encaminhado à COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG no terceiro mês, juntamente com a prestação de contas do primeiro trimestre. Nos meses subsequentes, a pesquisa de satisfação e as queixas recebidas deverão ser encaminhadas mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês, com a Resolução de 90% (noventa por cento) juntamente com a resposta e/ou esclarecimentos ao problema apresentado.

Resolução de Queixas: Entende-se por **Queixa**, o conjunto de reclamações recebidas por **qualquer meio** (verbal, por escrito, por telefone, correio físico ou eletrônico), necessariamente com identificação do autor, e registrada adequadamente. A **Resolução** é o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que após a elucidação da demanda, seja encaminhada resposta ou esclarecimento do problema apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da queixa recebida.

Pesquisa de Satisfação: Destina-se à avaliação da percepção de qualidade dos serviços prestados para pacientes ou acompanhantes. A cada trimestre será avaliada a Pesquisa de Satisfação, por meio de questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente a pacientes e acompanhantes atendidos no **"CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN"**.

A meta é a pesquisa ser realizada verbalmente, enviada nos Relatórios Assistenciais mensalmente, registrada em papel específico, elaborado e confeccionado pela CONTRATADA, com identificação numérica, abrangendo 5% do total de pacientes ou acompanhantes atendidos no **"CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN"**, contemplando todos os serviços de obstetrícia, 10% do total de pacientes ou acompanhantes internados e 10% dos pacientes ou acompanhantes atendidos no ambulatório de ortopedia.

NÚCLEO DE SEGURANÇA E QUALIDADE DO PACIENTE - (15%)

O Programa Nacional de Segurança do Paciente, tem o objetivo de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde, incluindo promoção, execução e monitorização de medidas, com foco na Segurança do paciente, conforme Portaria Ministerial Nº 529/2013 e RDC 36/2013.

A meta é a apresentação de Relatórios contendo planos e estratégias para a Segurança do paciente, envolvendo ações preventivas, priorizando: Identificação do Paciente, Prática de Higiene das Mãos, Prevenção de Quedas, Uso e Administração de Medicamentos – Ações de Controle de Infecção.

QUALIDADE DO LABORATÓRIO (20%)

A meta é a estruturação dos serviços do laboratório e as evidências para o cumprimento

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=88





da meta é a apresentação dos seguintes itens para o primeiro trimestre:

Apresentar projeto detalhado de como será o Fluxo de Funcionamento dos Laboratórios de Análises Clínicas de Anatomia Patológica/Citopatologia;

Apresentar os Procedimentos Operacionais Padrão - POPs e documentações adequadas de todos os setores dos laboratórios clínico e de anatomia patológica/citopatologia, conforme preconiza a RDC 302/05;

Cronograma de treinamento (previsão mensal) dos funcionários dos serviços quanto aos manuais operacionais, quanto aos planos de emergência e contingência dos serviços, quanto a segurança de trabalho e prevenção de incêndios e quanto ao plano de gestão de meio ambiente para os serviços.

Comprovar através de certificados/diplomas, a formação técnica necessária dos funcionários que farão parte da operação de todos os setores, inclusive com especializações/treinamentos específicos, em todos os setores de atuação Bioquímica, Hematologia, Coagulação, Uroanálise, Imuno-Hormônios, Parasitologia, Microbiologia, Tuberculose, Citologia e Anatomia Patológica.

A medição dos demais trimestres será comprovada pela entrega de certificados e listas de presença dos treinamentos e atualização da equipe que compõe o serviço.

TEMPO DE ATENDIMENTO TOTAL – TAT (10%)

A meta é o cumprimento do Tempo de Atendimento Total – TAT atingindo a meta definida em contrato.

Após a entrada em operação, a partir do quarto mês (4º), a CONTRATADA deverá enviar relatório mensal evidenciando o cumprimento do Tempo de Atendimento Total - TAT, atingindo a meta definida em contrato, acima de 90 (noventa) % para:

Urgência:

Bioquímica: 2 horas;

Hematologia: 2 horas;

Coagulação: 2 horas;

Uroanálise: 2 horas;

Imuno-Hormônios: 2 horas;

Tuberculose: 2 horas;

Ambulatório:

Bioquímica: 12 horas;

Hematologia: 12 horas;

Coagulação: 12 horas;

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=89





Uroanálise: 12 horas;

Imuno-Hormônios: 48 horas;

Parasitologia: 48 horas;

Microbiologia: 48 horas;

Tuberculose: 12 horas;

Espermograma: 48 horas;

Anatomopatológicos e citopatológicos: 10 dias;

ANÁLISE DE RESULTADOS LABORATORIAIS (15%)

Enviar relatório mensal comprovando:

Percentual de resultados inaceitáveis no CIQ (Controle Interno da Qualidade);

Percentual de resultados inaceitáveis no AEQ (Avaliação Externa da Qualidade);

Sucesso na comunicação de valores críticos;

Intercorrências na liberação de resultados;

Exames liberados e não solicitados;

Exames solicitados e não liberados;

Percentual de laudos retificados;

INDICADORES DA ENGENHARIA CLÍNICA - (15%)

A meta é apresentar o projeto detalhado de estruturação da Engenharia Clínica, que deverá ser encaminhado à COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CPACG no terceiro mês, juntamente com a prestação de contas do primeiro trimestre. Nos meses subsequentes, a CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês, o relatório gerencial com as seguintes informações: número de serviços corretivos, serviços preventivos: (planejados x realizados), custos das manutenções corretivas detalhado (peças x serviços), MTBF, MTTR e DISPONIBILIDADE.

São considerados os principais indicadores de Engenharia MTBF, MTTR e DISPONIBILIDADE, pois com estes é possível dimensionar como está sendo conduzida a administração geral das tecnologias em questão, a efetividade das manutenções realizadas assim como a Disponibilidade dos equipamentos para a realização dos exames agendados.

Os indicadores de Qualidade da Engenharia Clínica são:

Confiabilidade de Manutenção;

MTBF (Mean Time Between Failure ou Tempo Médio entre Falhas):

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=90

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 60930309205876387861-90
Data: 03/09/2020 13:22:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL53588-S120;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Indicador que possibilita a verificação de como está sendo conduzida a administração geral das tecnologias em questão. Representa o tempo médio entre falhas dos equipamentos, podendo avaliar de forma global a efetividade das intervenções, se estão sendo de qualidade. Quanto maior o MTBF, melhor o indicador.

Forma de Cálculo: Σ das horas de funcionamento / N° de paradas para manutenção corretiva.

MTTR (Mean Time to Repair ou Tempo Médio de Reparo):

Indicador permite verificar o tempo médio de reparo dos equipamentos e se as empresas estão atendendo a contento os chamados de manutenção corretiva. Neste caso, quanto menor o MTTR, melhor o indicador.

Forma de Cálculo: Σ das horas de reparo/ N° de paradas para manutenção corretiva.

UP TIME (ou Disponibilidade):

Considerado o principal indicador de Engenharia, este indicador nos mostra e identifica qual a disponibilidade das tecnologias para uso, ou melhor, para o agendamento para a realização de exames.

Neste caso, este indicador será utilizado como meta, pois é possível estipular um nível mínimo de aceitação deste indicador.

Forma de Cálculo: $MTBF / (MTBF + MTTR) * 100$.

A meta indicada é de 96% mensal.

A validação deste indicador será mensal e conjunta entre duas áreas: Engenharia Clínica da Secretaria de Saúde e Central de Regulação de Vagas do Município.

Este indicador só será considerado como cumprido após a aprovação da Engenharia Clínica do Município e da Central de Regulação de Vagas do Município.

AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Parte Variável do Contrato- 10%)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida **Anexo Técnico – Indicadores de Qualidade**, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado neste contrato. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME TRIMESTRAL**.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

-91



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 60930309205876387861-91
Data: 03/09/2020 13:22:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL53589-TNTX;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

Especificação do Patrimônio Público Permitido

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARUERI E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE.

O **MUNICÍPIO DE BARUERI**, inscrito no CNPJ nº 46.523.015/0001-35 com sede na Rua Prof. João da Matta e Luz nº 84, Centro, Barueri/SP, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. **ANA REGINA DE LISBOA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.485.494-4, e CPF/MF sob o nº 029.196.278-56, residente e domiciliado em Barueri/SP, doravante denominada **PERMITENTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE**, inscrita no CNPJ nº 56.322.696/0011-07, com endereço na Alameda Rio Negro, nº 650, Alphaville – Centro Industrial e Empresarial, CEP 06.454-000, no Município de Barueri no Estado de São Paulo, neste momento representado por seu Presidente, Sr. **ACHYLES JOSE THEOPHANES SANTOS** portador da cédula de identidade RG nº 18.212.300-5, e do CPF/MF nº 124.581.068-54, com endereço profissional na Alameda Rio Negro, nº 650, Alphaville – Centro Industrial e Empresarial, Cidade Barueri, neste ato denominado **PERMISSIONÁRIO**.

Considerando a Lei Municipal nº 2.600, de 28 de março de 2018 e tendo em vista o disposto item 7 do **Contrato de Gestão nº 455/2019**, firmado entre este Município e a CONTRATADA, tendo como objetivo o gerenciamento, a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no "**CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN**", nas áreas de imagem, análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia. Para o atendimento ambulatorial em regime de 24 horas/dia ininterruptamente, todos os dias da semana. Para o atendimento aos usuários nas coletas de exames laboratoriais e exames de imagem em regime de 12 horas/dia de segunda-feira à sábado das 07:00 às 19:00 horas, inclusive pontos facultativos e dias sem expedientes. No caso específico dos exames do núcleo da medicina do sono de segunda à sexta-feira a partir das 19:00 horas inclusive pontos facultativos e dias sem expediente, voltado aos usuários referenciados pela Central de Regulação/Secretaria de Saúde do Município de Barueri, que assegure assistência universal e gratuita à população, as partes RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso, gratuito dos bens móveis, conforme inventário de bens anexo a este Termo.

1.2. Este Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis é parte integrante do **Contrato de Gestão nº 455/2019**

2. DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS

2.1. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=92





2.2. O **PERMISSIONÁRIO** deverá guardar/manter os bens no "**CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN**", somente podendo remanejá-lo com a expressa autorização do **PERMITENTE**.

2.3. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do **PERMITENTE**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O **PERMITENTE** se compromete a:

a) Por força do presente instrumento, o **PERMITENTE** cede e permite o pleno uso de todos os bens móveis inventariados no anexo deste instrumento.

3.2. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a:

a) Vistoriar os bens ora cedidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do **Contrato de Gestão nº 455/2019**, emitindo laudo de vistoria atestando a existência e o estado de funcionamento;

b) Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste instrumento e no **Contrato de Gestão nº 455/2019**;

c) O **PERMISSIONÁRIO** fica responsável por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como, pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado;

d) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência do **PERMITENTE**;

e) Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;

f) Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento ao **PERMITENTE**;

g) Informar imediatamente ao **PERMITENTE** caso os bens objeto desta permissão sofrerem qualquer turbação ou esbulho por terceiros;

h) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o **PERMISSIONÁRIO** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal nomear ao **PERMITENTE** à autoria;

i) Apresentar Boletim de Ocorrência ao **PERMITENTE**, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso;

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=93





j) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá ser imediatamente comunicado ao **PERMITENTE**, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento vigorará enquanto vigor o **Contrato de Gestão nº 455/2019**.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1. Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

6. DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

6.1. As benfeitorias realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO** serão incorporadas nos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

6.2. O **PERMITENTE** poderá proceder à vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

7. DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

7.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e, sendo desaconselhável economicamente o seu conserto ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o **PERMISSIONÁRIO** deverá:

a) Ressarcir o **PERMITENTE** no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato;

b) Adquirir outro bem, de igual valor e forma para e substituir o bem avariado, furtado ou roubado.

7.2. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município de Barueri, após prévia avaliação e expressa autorização do **PERMITENTE**.

8. DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

8.1. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a restituir ao **PERMITENTE** todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste instrumento.

8.2. O **PERMISSIONÁRIO** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=94





9.1. O presente instrumento tem fundamento na Lei Municipal nº 2.600, de 28 de março de 2018, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas nesse termo e no **Contrato de Gestão nº 455/2019**.

9.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas nesse Termo, em decorrência de sua execução serão dirimidas mediante acordo entre as partes através da Comissão de Avaliação e Fiscalização do **Contrato de Gestão nº 455/2019**, bem como pelas regras e princípios do direito público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

10. DA RESCISÃO

10.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

11. DO FORO

11.1. Os partícipes elegem o foro de Barueri, como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas abaixo indicadas.


Barueri, 13 de agosto de 2019.


ANA REGINA DE LISBOA
Secretaria de Saúde


ACHYLES JOSE THEOPHANES SANTOS
Associação Beneficente Cisne

TESTEMUNHAS:

1. Jean Greguer de Souza 

2. Ana Lucia Lino da Silva 

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=95





TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Especificação do Patrimônio Público Permitido

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARUERI E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE.

O **MUNICÍPIO DE BARUERI**, inscrito no CNPJ nº 46.523.015/0001-35 com sede na Rua Prof. João da Matta e Luz nº 84, Centro, Barueri/SP, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. **ANA REGINA DE LISBOA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.485.494-4. e CPF/MF sob o nº 029.196.278-56, residente e domiciliado em Barueri/SP, doravante denominada **PERMITENTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE**, inscrita no CNPJ nº 56.322.696/0011-07, com endereço na Alameda Rio Negro, nº 650, Alphaville – Centro Industrial e Empresarial, CEP 06.454-000, no Município de Barueri no Estado de São Paulo, neste momento representado por seu Presidente, Sr. **ACHYLES JOSE THEOPHANES SANTOS** portador da cédula de identidade RG nº 18.212.300-5, e do CPF/MF nº 124.581.068-54, com endereço profissional na Alameda Rio Negro, nº 650, Alphaville – Centro Industrial e Empresarial, Cidade Barueri, neste ato denominado **PERMISSIONÁRIO**.

Considerando a Lei Municipal nº 2.600, de 28 de março de 2018 e tendo em vista o disposto item 7 do **Contrato de Gestão nº 455/2019**, firmado entre este Município e a CONTRATADA, tendo como objetivo o gerenciamento, a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no "**CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN**", nas áreas de imagem, análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia. Para o atendimento ambulatorial em regime de 24 horas/dia ininterruptamente, todos os dias da semana. Para o atendimento aos usuários nas coletas de exames laboratoriais e exames de imagem em regime de 12 horas/dia de segunda-feira à sábado das 07:00 às 19:00 horas, inclusive pontos facultativos e dias sem expedientes. No caso específico dos exames do núcleo da medicina do sono de segunda à sexta-feira a partir das 19:00 horas inclusive pontos facultativos e dias sem expediente, voltado aos usuários referenciados pela Central de Regulação/Secretaria de Saúde do Município de Barueri, que assegure assistência universal e gratuita à população, as partes RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso do imóvel, situado à Rua Sebastião Davino dos Reis, nº 786, Jardim Tupanci, Município de Barueri, Estado de São Paulo, onde funcionará o "**CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN**", com área total medindo 12.580 m², que pertence ao Município de Barueri.

1.2. Este Termo de Permissão de Uso é parte integrante do **Contrato de Gestão nº 455/2019**.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=96



CNJ: 06.870-0

TJPB





2. DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

2.1. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para atender ao Sistema Único de Saúde, sendo o "**CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN**".

2.2. O **PERMISSIONÁRIO** não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o funcionamento do Centro Diagnóstico sob pena de responder por perdas e danos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O **PERMITENTE** se compromete a:

- Por força do presente instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, o imóvel descrito no item 1 deste instrumento;
- Realizar, anualmente, conferência e atualização do inventário correspondente a todos os bens permitidos o uso.

3.2. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a:

- Vistoriar o imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do **Contrato de Gestão nº 455/2019**, emitindo laudo de vistoria atestando seu bom estado de conservação;
- Conservar e a zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-lo de acordo com o estabelecido no item 2;
- Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias;
- Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo do imóvel, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente instrumento estiver vigente;
- No caso de rescisão ou extinção do **Contrato de Gestão nº 455/2019**, restituir a área cedida nas mesmas condições em que recebeu respeitada a depreciação natural do imóvel e o termo de vistoria;
- Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do **PERMITENTE**;
- É facultado ao **PERMISSIONÁRIO** executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação da Comissão de Avaliação e Fiscalização do **Contrato de Gestão nº 455/2019**.

4. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO

4.1. O presente instrumento vigorará enquanto vigor o **Contrato de Gestão nº 455/2019**.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

-97





4.2. Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

5. DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

5.1. As benfeitorias realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO** serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

5.2. O **PERMITENTE** poderá proceder à vistoria no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

6.1. O presente instrumento tem fundamento na Lei Municipal nº 2.600, de 28 de março de 2018, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas nesse termo e no **Contrato de Gestão nº 455/2019**.

6.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas nesse Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes através da Comissão de Avaliação e Fiscalização do **Contrato de Gestão nº 455/2019**, bem como pelas regras e princípios do direito público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

7. DA RESCISÃO

7.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

8. DO FORO

8.1. Os partícipes elegem o foro da Comarca de Barueri como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=98






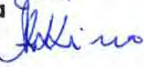
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas abaixo indicadas.

Barueri, 13 de agosto de 2019.


ANA REGINA DE LISBOA
 Secretária de Saúde


ACHYLES JOSE THEOPHANES SANTOS
 Associação Beneficente Cisne

TESTEMUNHAS:

1. Jean Greguer de Souza 
2. Ana Lucia Lino da Silva 

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=99



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 60930309205876387861-99
 Data: 03/09/2020 13:22:15
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKL53597-9X7G;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


 Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARUERI

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): 455/2019

OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no "CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEGHIN", em conformidade com os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Barueri, 13 de agosto de 2019.


ANA REGINA DE LISBOA
Secretaria de Saúde


ACHYLES JOSE THEOPHANES SANTOS
Associação Beneficente Cisne

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

=100



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 60930309205876387861-100
Data: 03/09/2020 13:22:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL53598-3HNC;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

